



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7582/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 02/2021**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertiooga/SP.

Este certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bertiooga, localizada na Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertiooga, no dia e horário constante no preâmbulo deste.

**PREÂMBULO**

<b>Número de Ordem</b>	02/2021
<b>Repartição Interessada</b>	PMB - Secretaria de Educação
<b>Objeto da Licitação</b>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertiooga/SP.
<b>Modalidade</b>	Tomada de preços
<b>Julgamento</b>	Menor preço Global.
<b>Legislação aplicável</b>	Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações
<b>Local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta</b>	Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP, <b>até às 9h30m do dia 15/07/2021.</b>
<b>Local e Início da abertura dos envelopes da documentação e propostas</b>	Prefeitura do Município de Bertiooga, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro - Bertiooga/SP, pela Comissão Permanente de Licitação, <b>às 10h00 do dia 15/07/2021.</b>

**Valor estimado da contratação R\$ 687.357,33 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7582/2017**  
**TOMADA DE PREÇOS DE Nº 02/2021**

**1 - OBJETO:**

- A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BERTIOGA por determinação do Senhor Prefeito, Eng.º Caio Matheus, torna público que fará realizar licitação na modalidade tomada de preços, destinada à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertiooga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

**2. INFORMAÇÕES GERAIS:**

O Edital completo, incluindo seus anexos poderá ser consultado na Diretoria de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos 901 – Centro – Bertiooga/SP e ou retirado pessoalmente, no horário das 09h00min 11h30min e das 13h30min 16h00min, de segunda à sexta feira, ou ainda pelo site [www.bertiooga.sp.gov.br](http://www.bertiooga.sp.gov.br) .

**2.1. VISITA TÉCNICA**

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Obras e Habitação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertiooga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o “Contrato/Estatuto Social” ou, em se tratando de preposto, “Carta de Credenciamento” acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1 - Poderão participar deste certame licitatório, empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, mediante apresentação dos documentos relacionados no presente Edital.

3.2 - Para participar desta licitação, a licitante deverá estar cadastrada na Prefeitura do Município de Bertioga, apresentando para sua habilitação, além dos documentos exigidos no presente Edital, o Certificado devidamente validado na data de sua apresentação.

3.3 - Empresa não cadastrada que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga, poderá efetuar seu cadastramento em até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.4 - Os documentos exigidos para o cadastramento estão disponíveis na Prefeitura do Município de Bertioga, na Diretoria de Licitação e Compras, de acordo com o dispostos nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93, constantes dos artigos 28 a 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo fazer contato através do fone (13) 3319-8046.

3.5 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que desejarem obter benefícios da referida Lei e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XI constante neste Edital, FORA dos Envelopes.

3.6 - Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam impedidas de licitar nos termos da Súmula 51 do TCE-SP.

### **4 - CREDENCIAMENTO:**

4.1 - Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente ou por intermédio de procurador.

4.1.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma do Item 4.1.1.

4.2 - Serão admitidos no máximo 1 (um) representante para cada licitante credenciado, de modo a evitar tumulto mesmo que involuntário no certame licitatório.

4.3 - O (s) representante (s) deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4 - Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao Processo Licitatório, assim como todos aqueles pertinentes ao certame licitatório.

4.5 - Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais pelas Licitantes.

#### **4.6 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:**

4.6.1 – Para participação deverá comprovar o recolhimento e garantia da seguinte forma:

a) – Para participação as sociedades interessadas, deverão apresentar garantia inicial com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias no valor de R\$ 6.873,57 ( seis mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

b) - A garantia de que trata o item acima deverá ser efetuada, como prova de sua qualificação econômico-financeira, conforme prevê o artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecido ao critério do parágrafo 1º do artigo 56 da citada Lei;

c) - Para efetuar a garantia da participação, a licitante deverá adotar as providências junto a Seção do Tesouro do Município de Bertioga, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Paço Municipal – Bertioga/SP, das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

d) - As garantias de participação das licitantes considerados inabilitadas serão restituídas após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos decorrentes da fase habilitatória, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

e) - As garantias de participação dos licitantes que porventura venham a desistir da participação, serão restituídas após 10 (dez) dias a contar da abertura dos envelopes de nº 01, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

f) - A garantia das licitantes consideradas habilitadas, e vencedora do certame, será restituída após a assinatura do instrumento contratual, mediante solicitação por escrito, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

h) - A licitante vencedora perderá direito à restituição da garantia de participação, caso deixe de atender a convocação para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que for convocada, pela Prefeitura do Município de Bertioga.

## **5 - DOCUMENTOS - ENVELOPE Nº 01.**

Para habilitação todos os interessados, deverão apresentar os documentos abaixo, a saber:

### **5.1- Documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira**

a) registro, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

-Dos documentos de **constituição social** deverão constar necessariamente finalidade social integralmente **compatível com a atividade que constitui o objeto da presente licitação**;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

f.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

f.2) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

f.3) A Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município sede da licitante ou declaração de isenção;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei 12.440/2011.

i) Declaração de que a proponente não esteja apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta em virtude de contratos firmados anteriormente.

j) Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores.

k) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicitados no Anexo IV deste Edital.

l) Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Anexo III.

m) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações, conforme anexo V.

n) Atestado de Visita Técnica ou Declaração.



## **5.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **A) OPERACIONAL**

**5.2.1.** Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA/CONFEA e/ou CAU da região a que estiverem vinculados.

**5.2.1.1.** No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**5.2.2.** Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente registrado na entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

### **B) PROFISSIONAL**

**5.2.3.** Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional(ais) pertencente(s) ao quadro permanente do licitante, devidamente registrado e expedido pela entidade competente – Sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, comprovando a execução de obras ou serviços similares e compatível com o objeto da licitação.

**5.2.4** O profissional detentor do(s) CAT(s) deverá possuir seu vínculo com a licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, nos termos da Súmula 25 do TCE – SP.

**5.2.5** Declaração da licitante, que se vencedor, o profissional, detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), integrará a equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

**5.2.6** Declaração, que se vencedor, apresentará no ato da assinatura do contrato a indicação do responsável técnico e do engenheiro preposto que representará a empresa durante a execução dos serviços, e no prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato apresentará as respectivas ART's junto a Secretaria de Obras e Habitação.

**5.2.7.** Declaração, que se vencedor, apresentará após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, junto a Secretaria de Obras e Habitação..

**5.2.8.** Os prazos estabelecidos nos itens 5.2.6 e 5.2.7 poderão ser prorrogados por igual período desde que justificados e aceito pela Administração.



### 5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

c) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} - & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} - & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} - & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

d) Comprovante da garantia inicial para licitar prestada em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovante do recolhimento expedido pela Tesouraria da Prefeitura.

5.3.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

5.3.1.1. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**





5.3.2 Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via email, que se destine à participação neste certame.

## **6 - DA PROPOSTA - ENVELOPES nº 02(DOIS)**

6.1 – O envelope deverá conter:

a) A proposta, com Identificação da empresa licitante, de acordo com o modelo constante no Anexo VI, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, formulada em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação, com validade de proposta de, no mínimo, 60 dias.

b) Planilha de custos e serviços, de acordo com a planilha constante do Anexo I, contendo preços unitários, totais por item e total geral e cronograma físico financeiro;

c) Composição do valor do BDI, e encargos sociais, de acordo com as mudanças impostas pela Lei 12.844/2013, publicada em Edição Extra do DOU de 19/07/2013 e conformidade com o Acórdão 2622/2013-TCU.

d) A empresa poderá solicitar, via email junto ao Departamento de Licitações e Compras, a planilha de custos e cronograma físico financeiro em excel, para preenchimento.

**d) O critério para aceitabilidade do BDI é de no máximo 29,77%.**

e) A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto.

f) O custo unitário de cada item, total e valor total (custo) proposto, acrescidos do BDI também proposto, constituirão a única e completa remuneração para os serviços.

g) A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

h) Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente assinadas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

i) Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

j). Declaração (conforme modelo no Anexo VII) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do(s) produto(s), em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

K) Dados para elaboração do Contrato ( Anexo X).



## **7 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nºs. 01 e 02**

7.1 Os envelopes nºs 01(um) **Habilitação** e 02 (dois) **Proposta** contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados e indevassáveis, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2- Deverão conter na parte externa do envelope nº 01 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**  
**PROCESSO nº 7852/2017**  
**ENVELOPE nº 01 (DOCUMENTOS)**  
**DATA DE ABERTURA: 15/07/2021**  
**HORÁRIO: 10h00**

7.3- Deverá conter na parte externa do envelope nº 02 as seguintes especificações:

**RAZAO SOCIAL DA LICITANTE**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**  
**PROCESSO nº 7852/2017**  
**ENVELOPE 02 (PROPOSTA COMERCIAL)**  
**DATA DE ABERTURA: 15/07/2021**  
**HORÁRIO: 10h00**

## **8 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **8.1-Da sessão de abertura dos Envelopes nºs.01(um) e 02(dois)**

8.1.1-Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as Licitantes poderão fazer-se representar diretamente por um Diretor, um de seus Sócios e ou indiretamente por meio de Procuradores e ou Prepostos, mediante instrumento público de mandato e ou Carta de Preposição, específica a este Edital, nos termos do presente Edital.

8.1.2-Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação de representantes legais, Procuradores e ou Prepostos das Licitantes participantes, o que será consignado em Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos.

### **8.2-Da Abertura dos Envelopes:**

8.2.1-No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

8.2.2- A Comissão Permanente de Licitações examinará a documentação apresentada e decidirá pela *Habilitação* ou *Inabilitação* das Licitantes participantes na mesma sessão, ou ainda, a critério da Comissão Licitante, em sessão reservada, comunicando o resultado, via email ou publicação no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.2.3- O não atendimento as exigências elencadas neste Edital implicará na inabilitação da interessada. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório.

8.2.4- Após ciência às concorrentes, quanto a decisão da fase habilitatória, a abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados e devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados (se houver), ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso.

8.2.5- O julgamento será realizado, tendo como critério o cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, ao qual a Administração se acha estritamente vinculada.

8.2.6- Abertos os envelopes nºs 1 e 2 (dois), os documentos e as Propostas das Licitantes habilitadas, terão os seus conteúdos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais, procuradores e ou Prepostos das Licitantes presentes, lavrando-se nesta oportunidade ata dos trabalhos realizados

### **8.3 - Classificação das Propostas**

8.3.1 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.

8.3.2 As propostas serão classificadas pelo critério de menor preço global proposto pela Licitante.

8.3.2.1 As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto houver erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório, os erros serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação da seguinte maneira:

a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso, este último prevalecerá; e



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

b) Se existir discrepância no resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista um erro grosseiro e óbvio, caso em que a proposta será considerada desclassificada;

8.3.2.2 O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

8.3.3 Serão adotados os seguintes critérios:

8.3.3.1 Menor preço global.

8.3.3.2- O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.4 **Serão desclassificadas:**

8.3.4.1 As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação ou as apresentadas em desacordo com o Edital e com a legislação vigente.

8.3.4.2 As propostas apresentadas com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão Licitante, comprometam o seu entendimento e ou conteúdo.

8.3.4.3 As propostas consideradas manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos, nos termos do artigo 48, II da Lei 8.666/93.

8.3.4.4 A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar as licitantes as composições de preços unitários apresentadas.

8.3.5- **Serão utilizados como Critério de Aceitabilidade das Propostas**

8.3.5.1. O **critério de aceitabilidade** para a presente contratação, conforme estabelece o artigo 40 inc. X da lei 8.666/93 e alterações posteriores, são aqueles estimados pela Administração, que é de **R\$ 687.357,33 (seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

8.3.5.2. A inexecução terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.3.5.3. - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

#### **8.4. Da Adjudicação e Homologação**

8.4.1. Efetuada a classificação, a Comissão Permanente de Licitação aguardará o prazo recursal. Após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será o processo administrativo submetido à Autoridade competente, para homologação, a seu critério, e adjudicação do seu objeto, fazendo-se publicar o resumo do ato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou Boletim Oficial do Município, obedecidas as normas que regulamentam a matéria.

8.5 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das participantes, ou relegada para ulterior deliberação, a juízo do Presidente da Comissão, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

8.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### **9. DOS RECURSOS**

9.1- Dos atos praticados nos procedimentos licitatórios, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93, cuja contagem do prazo recursal, somente iniciar-se-á após a efetiva ciência da decisão a ser recorrida.

9.2- Eventuais recursos serão dirigidos à Autoridade Competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Bertioga, Diretoria de Licitação e Compras, sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

#### **10. DOS PREÇOS**

10.1- Os preços para execução do objeto da presente licitação serão os constantes na proposta da licitante, os quais são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses.

#### **11. 1. DA GARANTIA CONTRATUAL**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

11.1 - A licitante vencedora prestará no prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a contar da assinatura do contrato, garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.1.1 A garantia deverá ser prestada na Seção do Tesouro sito a Rua Luiz Pereira de Campos, 901 Centro – Bertioga, devendo a adjudicatária apresentar cópia do comprovante de entrega ao Gestor do Contrato para juntada no processo de origem da contratação.

11.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4 - A Garantia será liberada, ou restituída, após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Após homologada a licitação e adjudicado o seu objeto, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

12.2 Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, após a assinatura do contrato, apresentar em 5 (cinco) dias úteis a ART junto a Secretaria de Obras e Habitação.

12.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados com a devida justificativa desde que aceita pela Administração.

12.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou não atender as exigências para assinatura do instrumento, dentro do prazo estabelecido no item 12.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4 Em ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3., fica facultado à Prefeitura do Município de Bertioga transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

12.5 A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



12.6 As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

### **13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES**

13.1. O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

13.2 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 02 (dois) anos conforme dispõe o inciso III, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;

13.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

13.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.2.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

13.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **13.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

13.3.1 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

13.3.2 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

13.3.3 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

13.3.4 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

13.3.5 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

13.3.6 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

13.3.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

13.3.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

13.3.9 Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

13.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

13.6. Constituem-se motivos para a rescisão contratual por parte da Prefeitura do Município de Bertioga, aqueles elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.7. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração ou a terceiras.

13.8. Enquanto a **CONTRATADA** não cumprir as condições contratuais e editalícias estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1- Responsabilizar-se pela execução das obras, dentro das normas técnicas, projetos e memorial descritivo, garantindo a boa qualidade;

14.2 - Planejar a execução da obra, respeitando-se o Cronograma Físico-financeiro fornecido juntamente com a proposta comercial.

14.3- Dar suporte, quando solicitado, a administração municipal no decorrer da obra;

14.4 - Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços, no que tange a mão de obra especializada contratada, objeto desta licitação.

14.5 - Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.6 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

14.7 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar por escrito à Secretaria de Obras e Habitação do Município as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato, sendo que a comunicação não ensejará à **CONTRATADA** o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivo e do Projeto fornecido será sempre consultada a Fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Secretaria de Obras e Habitação deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

## **15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 - A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

15.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

15.1.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

15.1.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15.1.7 – Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.

## **16. DAS MEDIÇÕES**

16.1 As medições serão efetuadas mensalmente, contados da data da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura do Município de Bertioga, e de acordo com os serviços executados.

16.2 O valor de cada medição será apurado de acordo com o desenvolvimento da obra.

16.3 A Prefeitura procederá a conferência da medição, que será acompanhada pelo fiscal, que deverá emitir parecer nos relatórios de progresso vinculados às liberações de recursos, para posteriormente emitir a fatura paga pagamento.

16.4 A medição final dos serviços somente será encaminhada para pagamento quando resolvido a todas as pendências, inclusive quanto a atrasos e multas relativos ao objeto do contrato.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

16.5 Aprovada a medição, a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar a Nota Fiscal relativa aos serviços executados.

## **17. DOS PAGAMENTOS.**

17.1 - O pagamento será efetuado à Contratada, conforme medição e cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Educação, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado de apresentação da planilha de execução das obras, com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Sr. Secretário de Educação.

17.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

17.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.5 - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.6 - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

17.7.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

17.7.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

17.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

18.1 – As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

## **19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 - Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

19.2 - O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

19.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

20.1-O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com a execução do empreendimento.

20.2- A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

20.3- O termo de recebimento Provisório deverá ser lavrado “ex-officio”, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

20.4- Será lavrado Termo de Vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, observando o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **21. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

21.1 A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IX.

## **22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

22.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

20.2 O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, cujo início não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos.

20.3 – A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

### **23. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

23.1 O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura o presente ajuste venha a ultrapassar a vigência de 12 meses, desde que, por motivo de fato excepcional e que não tenha a CONTRATADA concorrido pelo atraso, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

24.2. Fica assegurado à Prefeitura do Município de Bertioga, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

24.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.4. Para ciência de qualquer interessado, a homologação da licitação e adjudicação de seu objeto serão publicadas no Boletim Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado de São Paulo.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.

24.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.11. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

24.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos neste certame.

24.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: [licitação.bertioga@gmail.com](mailto:licitação.bertioga@gmail.com), até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

24.16. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência, na forma da Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em conformidade com o disposto no Anexo XI.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

24.18. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93, devendo neste caso, ser protocolada na Prefeitura do Município de Bertioga, à Comissão Permanente de Licitação.

24.19. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão de Licitação, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

## **25. São partes integrantes deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- Anexo IV - Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- Anexo V - Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- Anexo VI - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE;
- Anexo X- Declaração para Elaboração de Contrato;
- Anexo XI – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes.

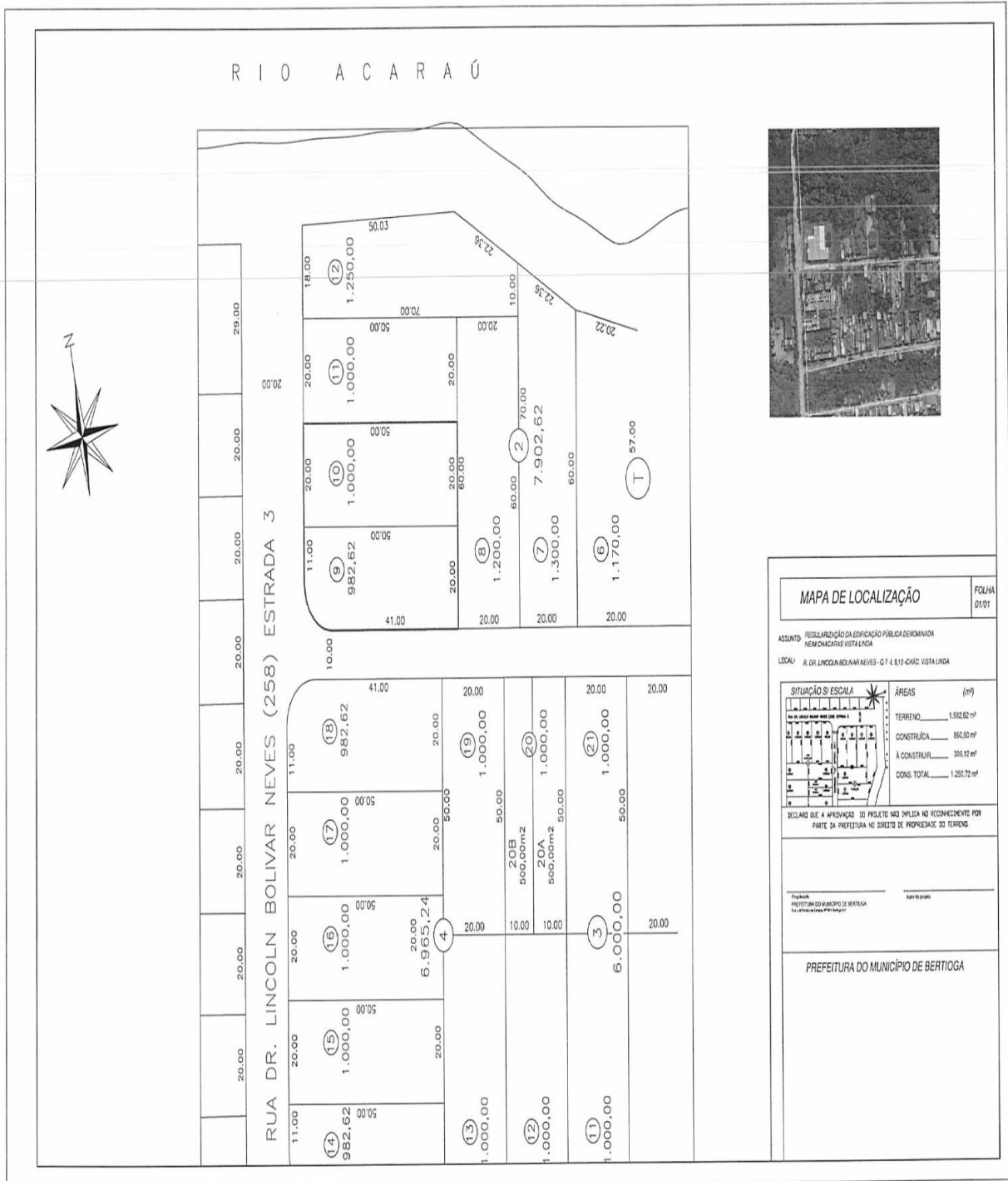
Bertioga, 23 de junho de 2021

**Rubens Antônio Mandetta de Souza**  
**Secretário de Educação**



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**  
**PROCESSO Nº 7582/2017**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



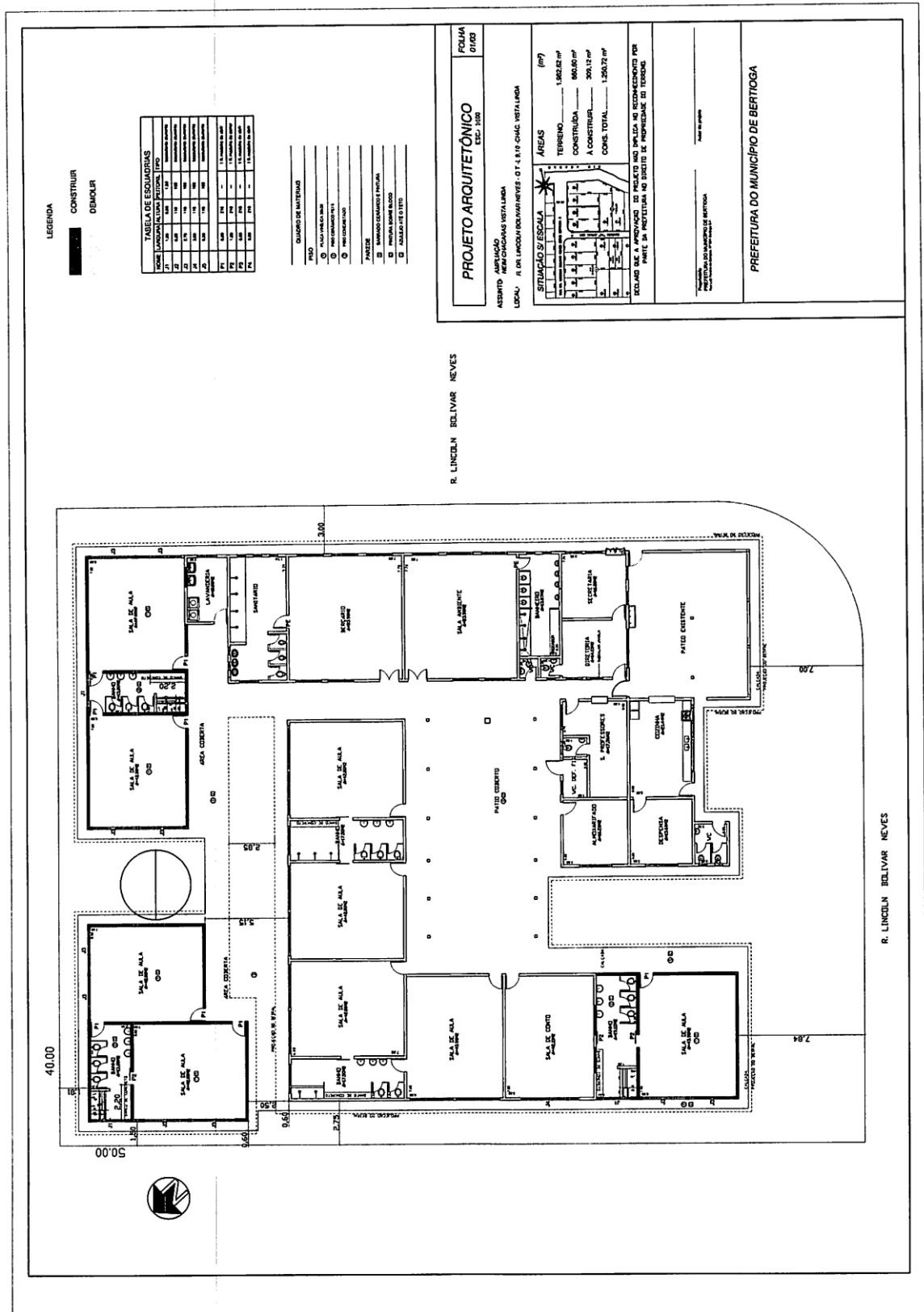
<b>MAPA DE LOCALIZAÇÃO</b>	FOLHA 01/01
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA NEMOCHACARAS VISTA LINDA	
LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLÍVAR NEVES - Q1 6.913 - CHAC. VISTA LINDA	
SITUAÇÃO S/ ESCALA 	ÁREAS (m²) TERRENO: 1.932,62 m² CONSTRUÇÃO: 860,50 m² À CONSTRUIR: 358,12 m² COEG. TOTAL: 1.250,72 m²
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
_____ Prefeito Municipal PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



LEGENDA

CONSTRUIR  
DEMOLIR

TABELA DE ESCALAS	
TIPO	ESCALA
1	1:50
2	1:100
3	1:200
4	1:400
5	1:800
6	1:1600
7	1:3200
8	1:6400
9	1:12800
10	1:25600
11	1:51200
12	1:102400
13	1:204800
14	1:409600
15	1:819200
16	1:1638400
17	1:3276800
18	1:6553600
19	1:13107200
20	1:26214400

QUANTIDADE DE MATERIAIS	
TIPO	QUANTIDADE
1	100
2	200
3	300
4	400
5	500
6	600
7	700
8	800
9	900
10	1000
11	1100
12	1200
13	1300
14	1400
15	1500
16	1600
17	1700
18	1800
19	1900
20	2000

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
ESQ. 100

FOLHA 01/03

ASSIMILADO: 1.860,82 m<sup>2</sup>  
 LOCAL: R. DE LINCOLN BELLIAR NEVES, 01 - 4 - 810 - CHAC. INSTALADA

**ÁREAS (m<sup>2</sup>)**

TERRENO	1.860,82 m <sup>2</sup>
CONSTRUIDA	900,40 m <sup>2</sup>
A CONSTRUIR	300,17 m <sup>2</sup>
CONS. TOTAL	1.260,72 m <sup>2</sup>

SITUAÇÃO S/ ESCALA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA: O PROJETISTA DECLARA QUE O PROJETO É DE SUA ELABORAÇÃO E QUE NÃO HÁ NENHUMA PARTE DO PROJETO QUE NÃO SEJA DE SUA ELABORAÇÃO E QUE NÃO HÁ NENHUMA PARTE DO PROJETO QUE NÃO SEJA DE SUA ELABORAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária



R. LINCOLN BOLIVAR NEVES

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES

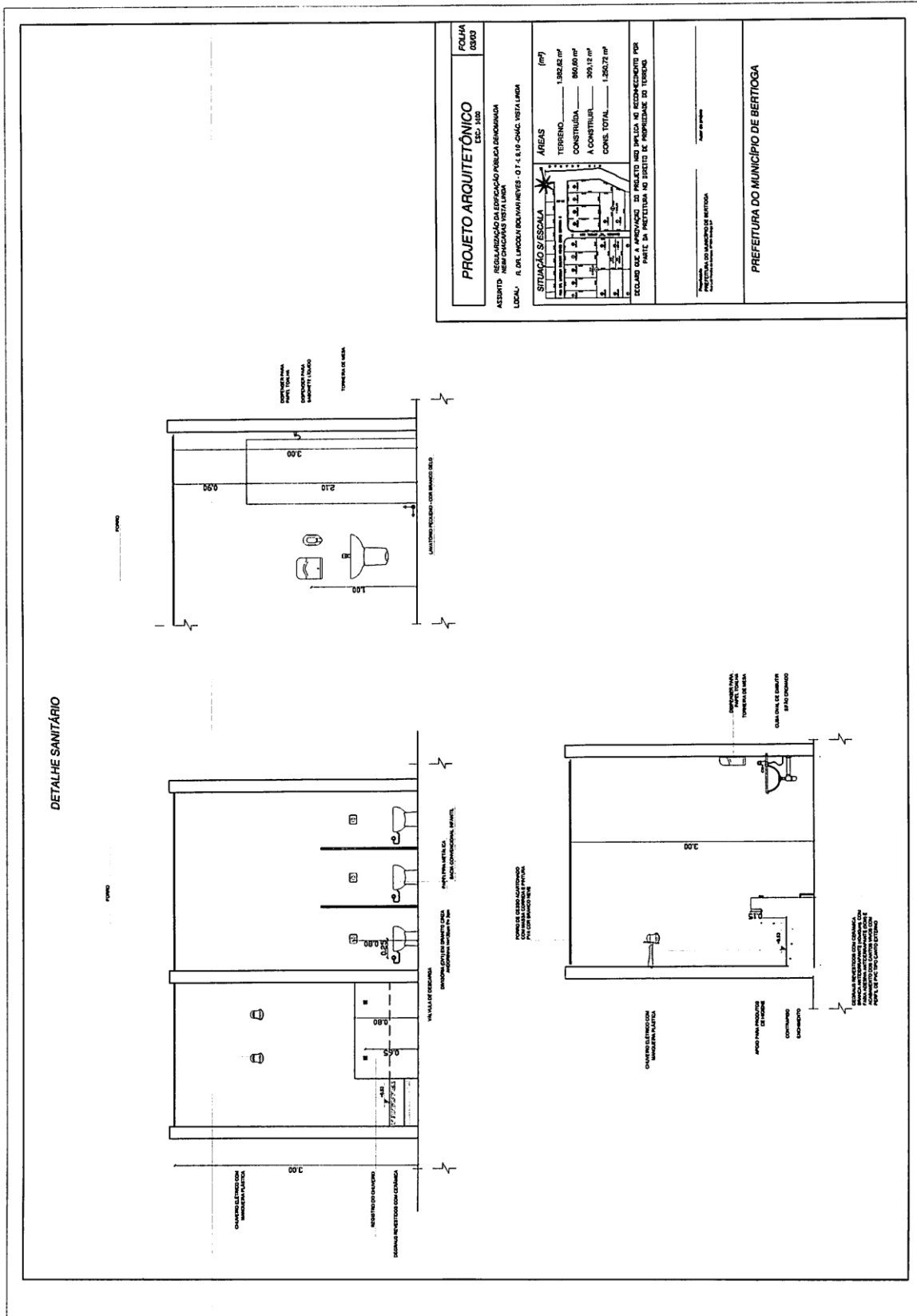
<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	FOLHA
ESC.: 1:100	02/03
ASSIMILADO AEM OBRAS VISTALINDA LICAL - R. DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES - OF. F. 8.10 - CHAC. VISTALINDA	
<b>ÁREAS (m²)</b>	
TERRENO	1.986,02 m²
A CONSTRUIR	866,00 m²
CONSTRUIR	308,12 m²
CONS. TOTAL	1.250,72 m²
RECORDO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
<p>PROJETA POR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO</p> <p>Autores do projeto: _____</p>	
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>	



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

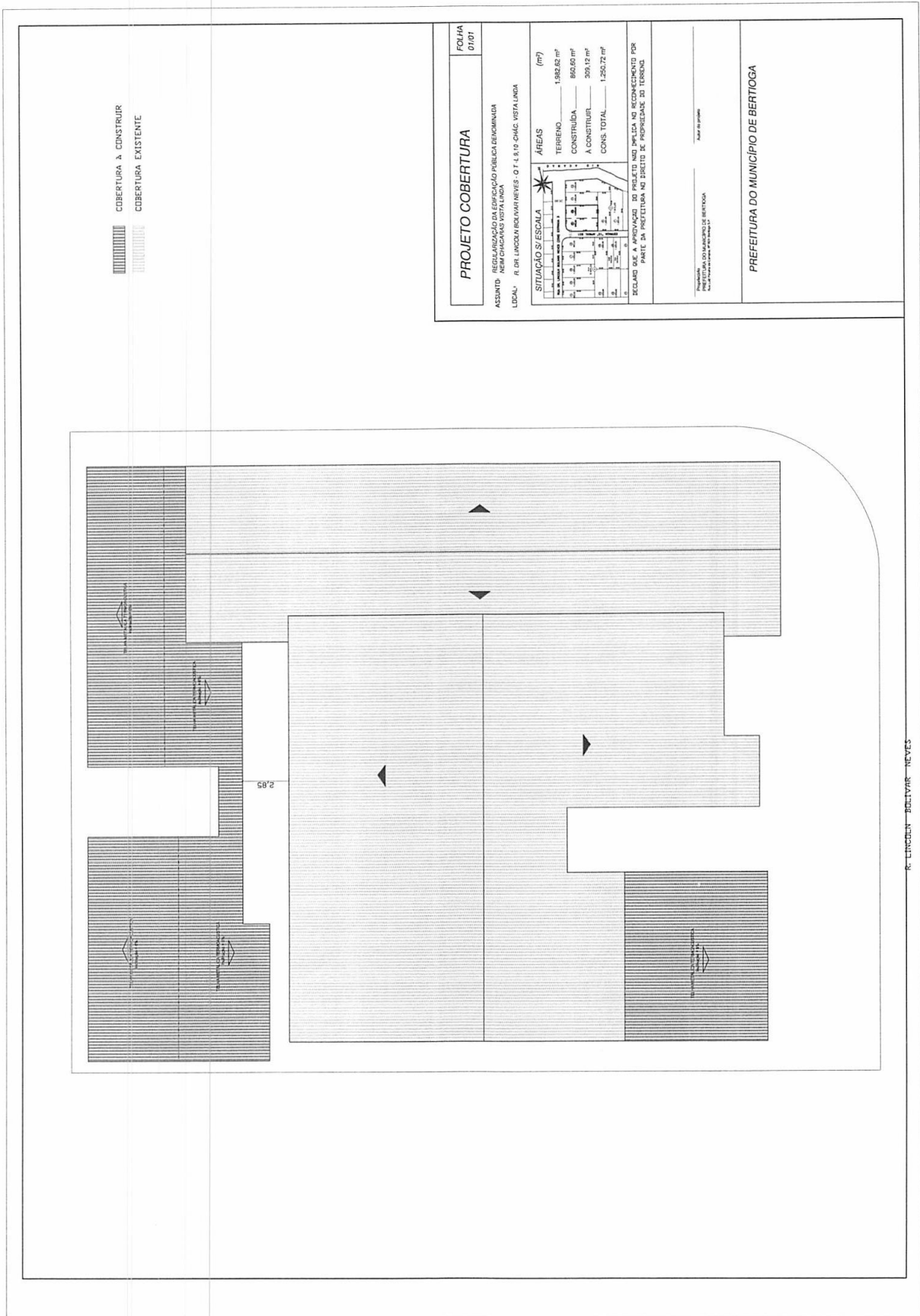




# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



COBERTURA A CONSTRUIR  
COBERTURA EXISTENTE



### PROJETO COBERTURA

FOLHA  
01/01

ASSINTE REGULIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA  
NOM CHICANAS VISTALINHA  
LICAL - R. DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES - Q7 L 8 19 CHAC. VISTA LINGA

SITUAÇÃO 1/2 ESCALA		ÁREAS (m²)	
TERRENO	1.982,82 m²	TERRENO	1.982,82 m²
CONSTRUIDA	850,00 m²	A CONSTRUIR	309,12 m²
A CONSTRUIR	309,12 m²	CONS. TOTAL	1.259,72 m²

DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Proprietário: LINCOLN BOLIVAR NEVES  
Endereço: R. DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES, 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

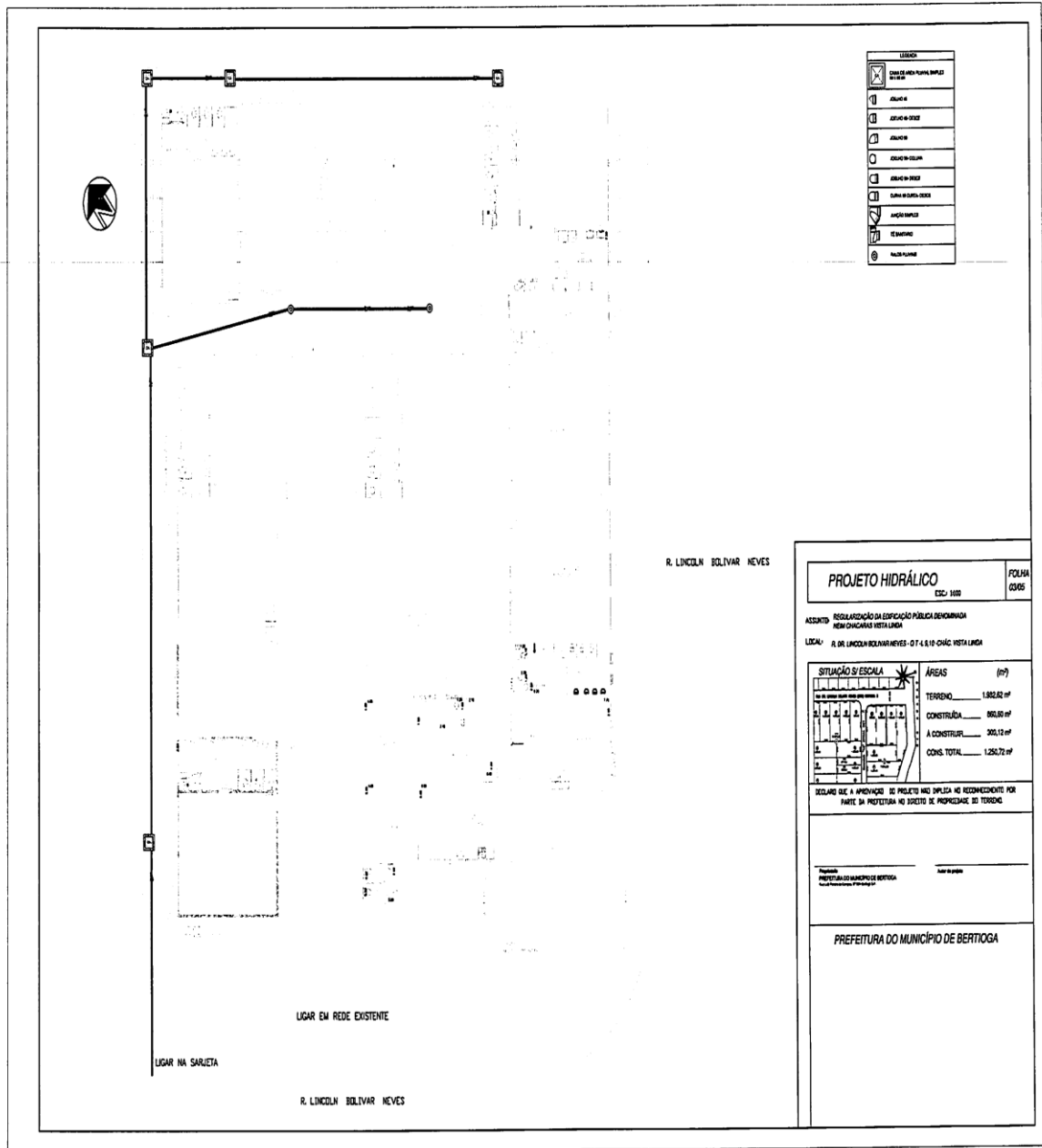
R. LINCOLN BOLIVAR NEVES



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



LEGENDA	
	CONEXÃO COM REDE EXISTENTE
	REDE EXISTENTE
	REDE PROPOSTA
	EDIFÍCIO EXISTENTE
	EDIFÍCIO PROPOSTO
	LOTAMENTO EXISTENTE
	LOTAMENTO PROPOSTO
	RUA EXISTENTE
	RUA PROPOSTA

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES

### PROJETO HIDRÁLICO

ESCALA: 1:100

FOLHA 03/05

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DEBENEFICIADA SEM CHACARAS VISTALINDA

LOCAL: R. DE LINCOLN BOLIVAR NEVES - OT 4-1-10-CHAC VISTALINDA

SITUAÇÃO S/ ESCALA	ÁREAS (m²)
	TERRENO: 1.982,82 m²
	CONSTRUIDA: 880,80 m²
	A CONSTRUIR: 205,12 m²
	CONS. TOTAL: 1.266,72 m²

DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA  
 Rua: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

LIGAR EM REDE EXISTENTE

LIGAR NA SARJETA

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES





# Prefeitura do Município de Bertiooga

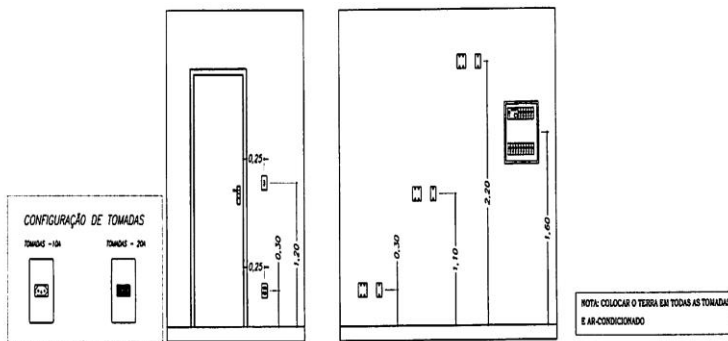
Estado de São Paulo

## Estância Balneária

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	unidade	... ..	...	...
2	1	unidade	... ..	...	...
3	1	unidade	... ..	...	...
4	1	unidade	... ..	...	...
5	1	unidade	... ..	...	...
6	1	unidade	... ..	...	...
7	1	unidade	... ..	...	...
8	1	unidade	... ..	...	...
9	1	unidade	... ..	...	...
10	1	unidade	... ..	...	...
11	1	unidade	... ..	...	...
12	1	unidade	... ..	...	...
13	1	unidade	... ..	...	...
14	1	unidade	... ..	...	...
15	1	unidade	... ..	...	...
16	1	unidade	... ..	...	...
17	1	unidade	... ..	...	...
18	1	unidade	... ..	...	...
19	1	unidade	... ..	...	...
20	1	unidade	... ..	...	...
21	1	unidade	... ..	...	...
22	1	unidade	... ..	...	...
23	1	unidade	... ..	...	...
24	1	unidade	... ..	...	...
25	1	unidade	... ..	...	...
26	1	unidade	... ..	...	...
27	1	unidade	... ..	...	...
28	1	unidade	... ..	...	...
29	1	unidade	... ..	...	...
30	1	unidade	... ..	...	...
31	1	unidade	... ..	...	...
32	1	unidade	... ..	...	...
33	1	unidade	... ..	...	...
34	1	unidade	... ..	...	...
35	1	unidade	... ..	...	...
36	1	unidade	... ..	...	...
37	1	unidade	... ..	...	...
38	1	unidade	... ..	...	...
39	1	unidade	... ..	...	...
40	1	unidade	... ..	...	...
41	1	unidade	... ..	...	...
42	1	unidade	... ..	...	...
43	1	unidade	... ..	...	...
44	1	unidade	... ..	...	...
45	1	unidade	... ..	...	...
46	1	unidade	... ..	...	...
47	1	unidade	... ..	...	...
48	1	unidade	... ..	...	...
49	1	unidade	... ..	...	...
50	1	unidade	... ..	...	...
51	1	unidade	... ..	...	...
52	1	unidade	... ..	...	...
53	1	unidade	... ..	...	...
54	1	unidade	... ..	...	...
55	1	unidade	... ..	...	...
56	1	unidade	... ..	...	...
57	1	unidade	... ..	...	...
58	1	unidade	... ..	...	...
59	1	unidade	... ..	...	...
60	1	unidade	... ..	...	...
61	1	unidade	... ..	...	...
62	1	unidade	... ..	...	...
63	1	unidade	... ..	...	...
64	1	unidade	... ..	...	...
65	1	unidade	... ..	...	...
66	1	unidade	... ..	...	...
67	1	unidade	... ..	...	...
68	1	unidade	... ..	...	...
69	1	unidade	... ..	...	...
70	1	unidade	... ..	...	...
71	1	unidade	... ..	...	...
72	1	unidade	... ..	...	...
73	1	unidade	... ..	...	...
74	1	unidade	... ..	...	...
75	1	unidade	... ..	...	...
76	1	unidade	... ..	...	...
77	1	unidade	... ..	...	...
78	1	unidade	... ..	...	...
79	1	unidade	... ..	...	...
80	1	unidade	... ..	...	...
81	1	unidade	... ..	...	...
82	1	unidade	... ..	...	...
83	1	unidade	... ..	...	...
84	1	unidade	... ..	...	...
85	1	unidade	... ..	...	...
86	1	unidade	... ..	...	...
87	1	unidade	... ..	...	...
88	1	unidade	... ..	...	...
89	1	unidade	... ..	...	...
90	1	unidade	... ..	...	...
91	1	unidade	... ..	...	...
92	1	unidade	... ..	...	...
93	1	unidade	... ..	...	...
94	1	unidade	... ..	...	...
95	1	unidade	... ..	...	...
96	1	unidade	... ..	...	...
97	1	unidade	... ..	...	...
98	1	unidade	... ..	...	...
99	1	unidade	... ..	...	...
100	1	unidade	... ..	...	...

DETALHE GÊNÉRICO DE POSICIONAMENTO DE PONTOS etc.



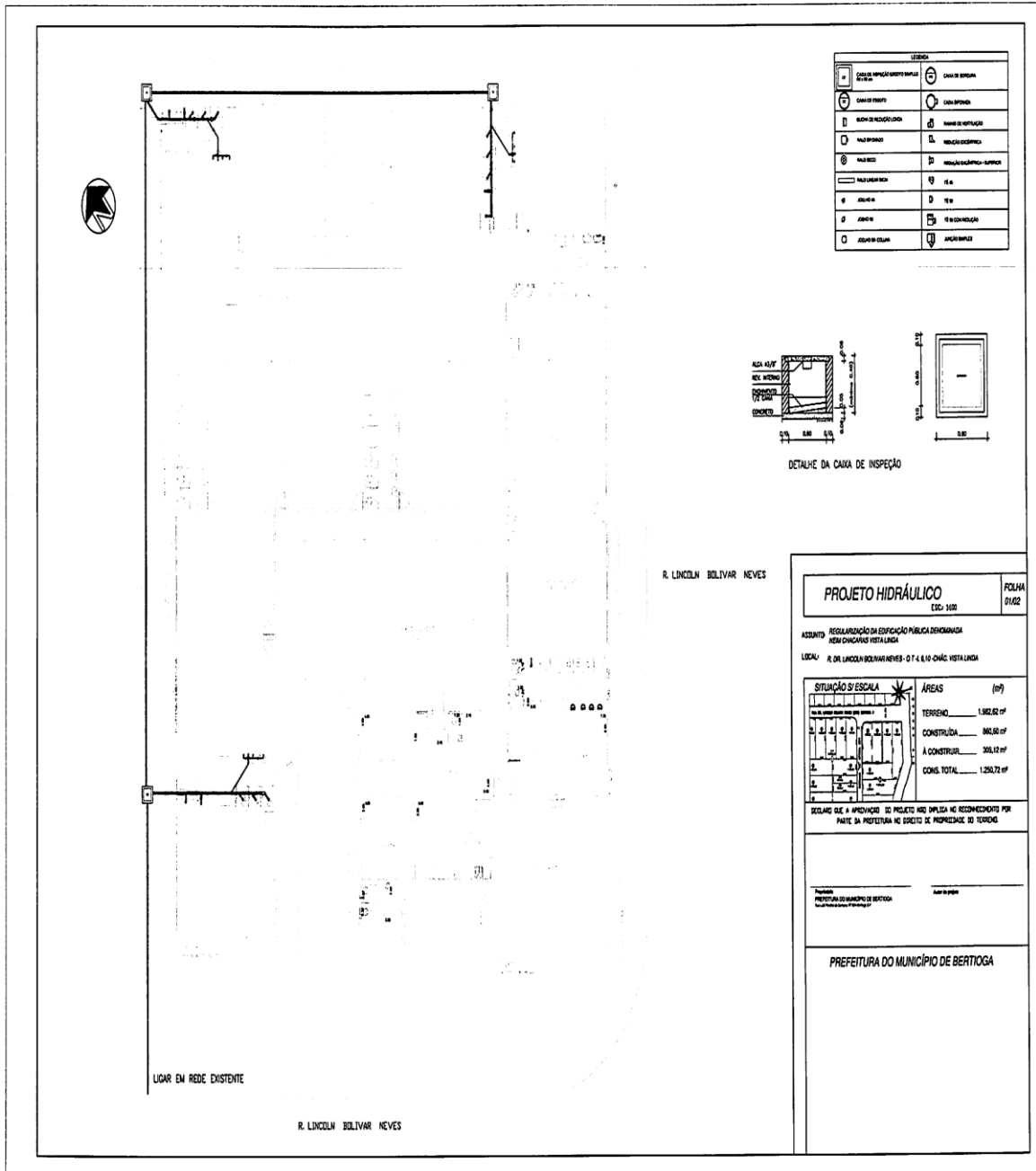
<b>PROJETO ELÉTRICO</b>		FOLHA
ESC: 1:100		02/02
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA		
SEM CONDIÇÕES NESTA LOCAL.		
LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLANHA NEVES - 07-4-819-0463 VISTA LINDA		
<b>SITUAÇÃO E ESCALA</b>		<b>ÁREAS (m²)</b>
		TERRENO: 1.982,82 m²
		CONSTRUÍDA: 880,80 m²
		À CONSTRUIR: 208,12 m²
		CONS. TOTAL: 1.250,72 m²
DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NEE IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
Assinatura: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA Assessor Técnico: ... ..		Assinatura:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA		



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



LEGENDA	
☐	CAIXA DE INSPEÇÃO (TUBO 100)
☐	CAIXA DE 50x50
☐	CAIXA DE 100x100
☐	CAIXA DE 150x150
☐	CAIXA DE 200x200
☐	CAIXA DE 250x250
☐	CAIXA DE 300x300
☐	CAIXA DE 350x350
☐	CAIXA DE 400x400
☐	CAIXA DE 450x450
☐	CAIXA DE 500x500
☐	CAIXA DE 550x550
☐	CAIXA DE 600x600
☐	CAIXA DE 650x650
☐	CAIXA DE 700x700
☐	CAIXA DE 750x750
☐	CAIXA DE 800x800
☐	CAIXA DE 850x850
☐	CAIXA DE 900x900
☐	CAIXA DE 950x950
☐	CAIXA DE 1000x1000

R. LINCOLN BOLLIVAR NEVES

<b>PROJETO HIDRÁULICO</b>		FOLHA 01/02																								
EDIC. 1000																										
ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA DEBENEFICIAÇÃO SEM CARÁTER URBANO																										
LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLLIVAR NEVES - OT 4 E 10 - CHAC. VISTA LINDA																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">SITUAÇÃO S/ ESCALA</th> <th colspan="2">ÁREAS (m<sup>2</sup>)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="4"> </td> </tr> <tr> <td>TERRENO</td> <td>1.582,82</td> <td>TERRENO</td> <td>1.582,82</td> </tr> <tr> <td>CONSTRUIDA</td> <td>385,00</td> <td>CONSTRUIDA</td> <td>385,00</td> </tr> <tr> <td>A CONSTRUIR</td> <td>308,12</td> <td>A CONSTRUIR</td> <td>308,12</td> </tr> <tr> <td>CONS. TOTAL</td> <td>1.255,72</td> <td>CONS. TOTAL</td> <td>1.255,72</td> </tr> </tbody> </table>		SITUAÇÃO S/ ESCALA		ÁREAS (m <sup>2</sup> )						TERRENO	1.582,82	TERRENO	1.582,82	CONSTRUIDA	385,00	CONSTRUIDA	385,00	A CONSTRUIR	308,12	A CONSTRUIR	308,12	CONS. TOTAL	1.255,72	CONS. TOTAL	1.255,72	
SITUAÇÃO S/ ESCALA		ÁREAS (m <sup>2</sup> )																								
TERRENO	1.582,82	TERRENO	1.582,82																							
CONSTRUIDA	385,00	CONSTRUIDA	385,00																							
A CONSTRUIR	308,12	A CONSTRUIR	308,12																							
CONS. TOTAL	1.255,72	CONS. TOTAL	1.255,72																							
<p>DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p>																										
<p>Assinatura: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</p>		Assinatura:																								
<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</p>																										

LIGAR EM REDE EXISTENTE

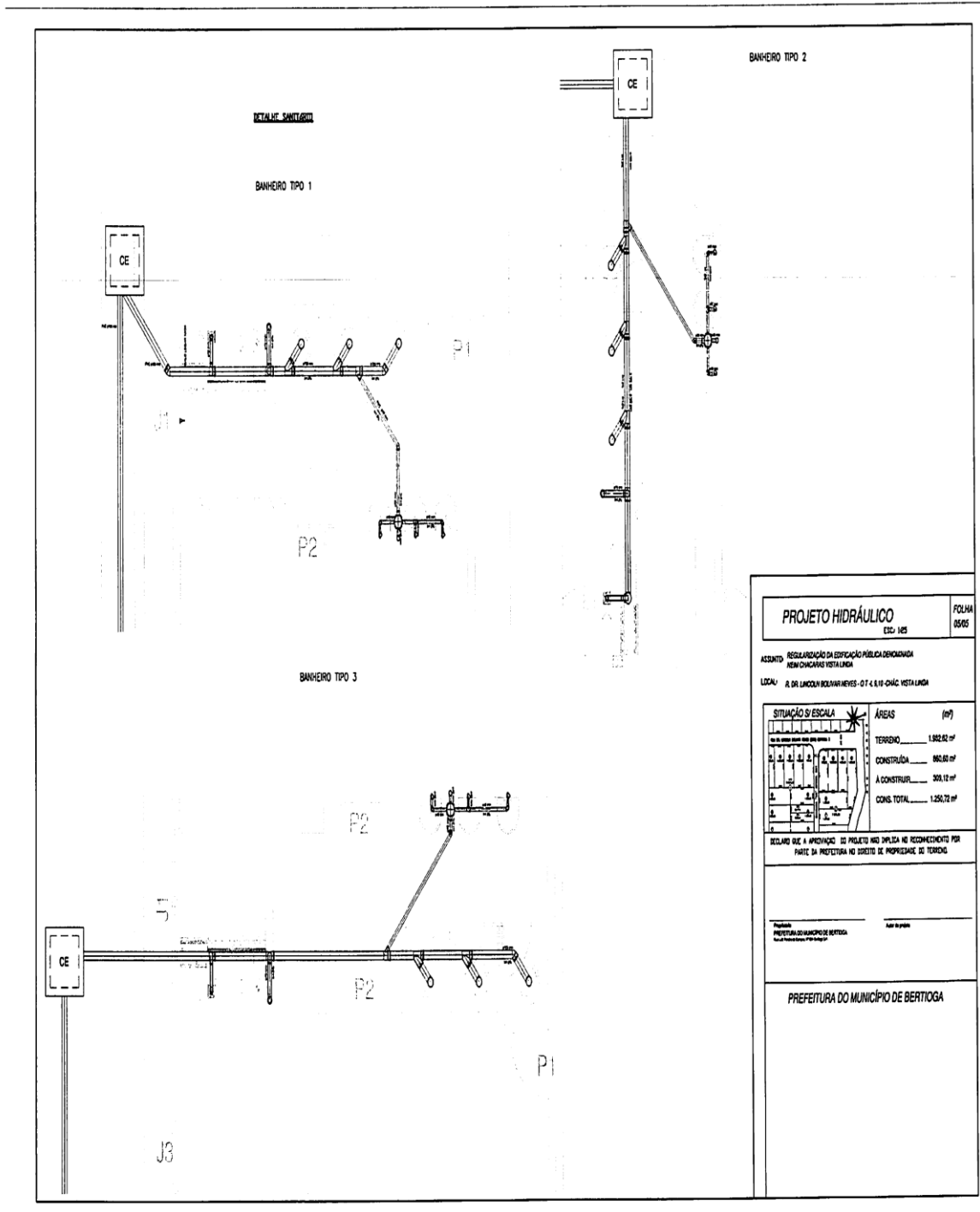
R. LINCOLN BOLLIVAR NEVES



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária



PROJETO HIDRÁULICO		FOLHA
ESQ. 1/25		05/05
ASSUNTO: REGULAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA NEM CHACARA VISTA LINDA		
LOCAL: R. DR. LINCOLN HOLVARNHEVES - 07 - F. 4 - 110 - CHAC. VISTA LINDA		
SITUAÇÃO E ESCALA		ÁREAS (m²)
		TERRENO _____ 1.982,82 m²
		CONSTRUÍDA _____ 860,00 m²
		A CONSTRUIR _____ 200,12 m²
		CONS. TOTAL _____ 1.250,72 m²
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO		
Projeto: _____ Prefeitura do Município de Bertioga		Assinatura: _____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA		





Prefeitura do Município de Bertiooga  
 Estado de São Paulo  
 Estância Balneária

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES

<b>PROJETO ESTRUTURAL</b>	FOLHA 01/03
ESC. 1/50	
ASSUNTO: REQUALIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DEBENEFICADA NEM OBRIGADA VISTA LINDA	
LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES - Q7 - L. 19 - CHAC. VISTA LINDA	
<p><b>SITUAÇÃO/S/ESCALA</b></p>	<p><b>ÁREAS (m²)</b></p> <p>TERRENO: 1.382,82 m²</p> <p>CONSTRUÍDA: 660,00 m²</p> <p>A CONSTRUIR: 308,12 m²</p> <p>CONS. TOTAL: 1.250,72 m²</p>
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.	
<p>Projetista: _____ Ass: _____</p> <p>PROFESSOR(A) MESTRE(A) DE BERTIOGA</p>	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES



# Prefeitura do Município de Bertioga

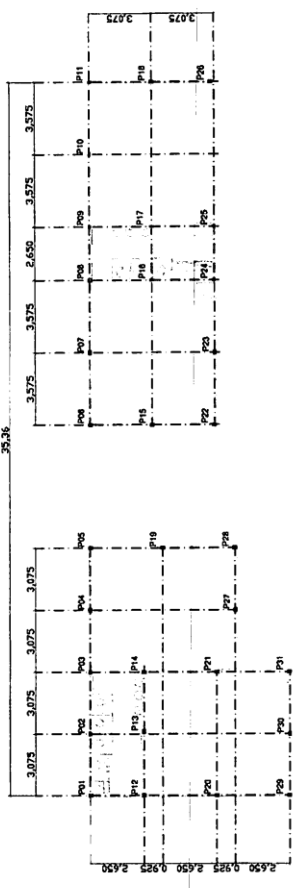
Estado de São Paulo

## Estância Balneária

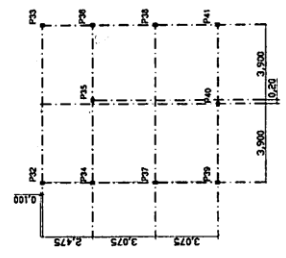
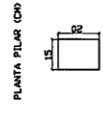
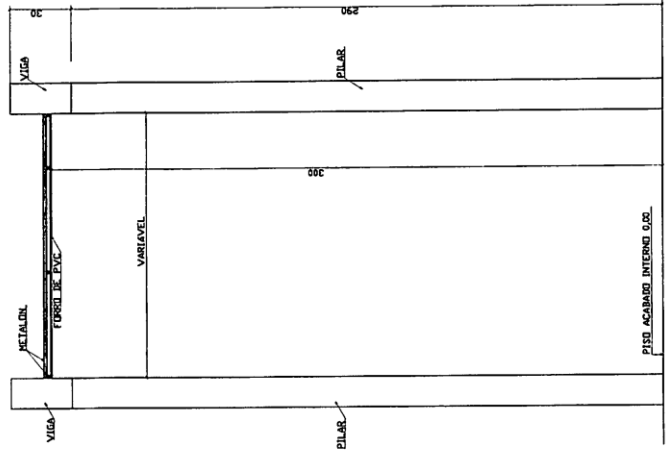
**NOTAS**

- 1) METROS EM CENTÊSIMOS
- 2) CIRCUNF. EM "X" E "Z" EM "M"
- 3) ACD CA-30A 7 CA60

<p><b>PROJETO ESTRUTURAL</b> E.C. 1.038</p> <p>FOLHA 02/03</p> <p>ASSIMTO: RESOLUÇÃO DA LEI Nº 1.038 DE 1978 LESLA: R. DE LINCOLN BOGARTTES - 0 7 4 1 0 - CH. C. INST. LARCA</p>	<p><b>ÁREAS (m²)</b></p> <p>TERRENO: 1.582,85 m²</p> <p>CONSTRUÍDA: 860,85 m²</p> <p>A CONSTRUIR: 309,15 m²</p> <p>CORR. TOTAL: 1.580,72 m²</p>
<p>DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO SUJEITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.</p>	
<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</p>	



**CORR. INTERNA ESTRUTURAL**

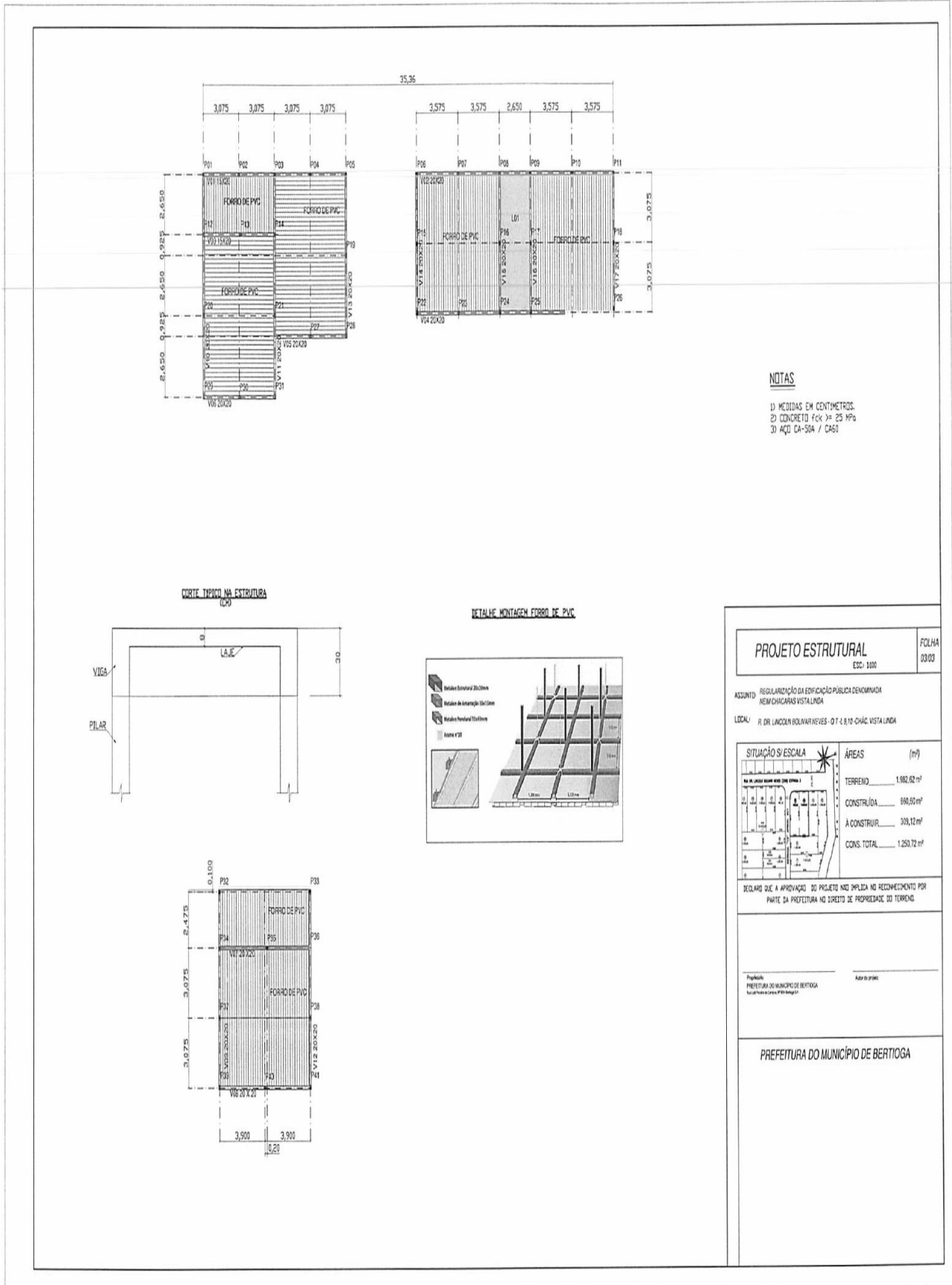




# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

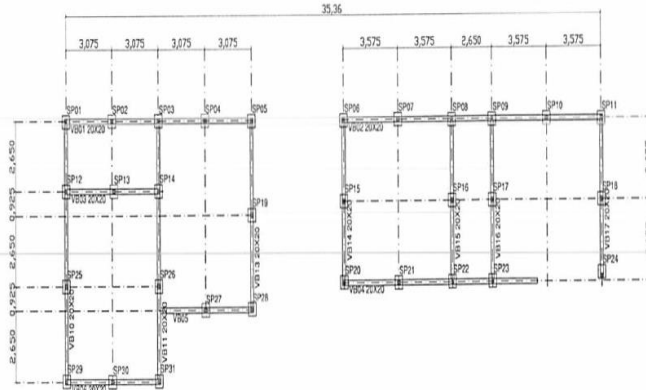


- NOTAS**
- 1) MEDIDAS EM CENTÍMETROS.
  - 2) CONCRETO  $f_{ck} \geq 25 \text{ MPa}$
  - 3) AÇO CA-50A / CASO

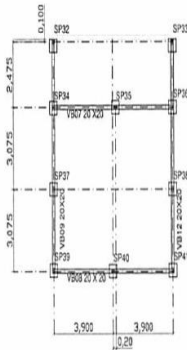
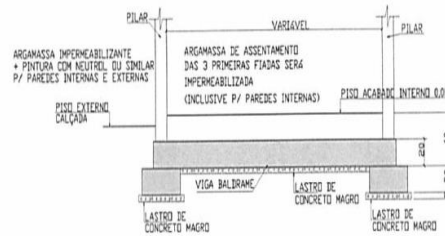


# Prefeitura do Município de Bertiooga

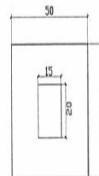
Estado de São Paulo  
Estância Balneária



CORTE TIPO NA FUNDAÇÃO



PLANTA DA SAPATA (CM)



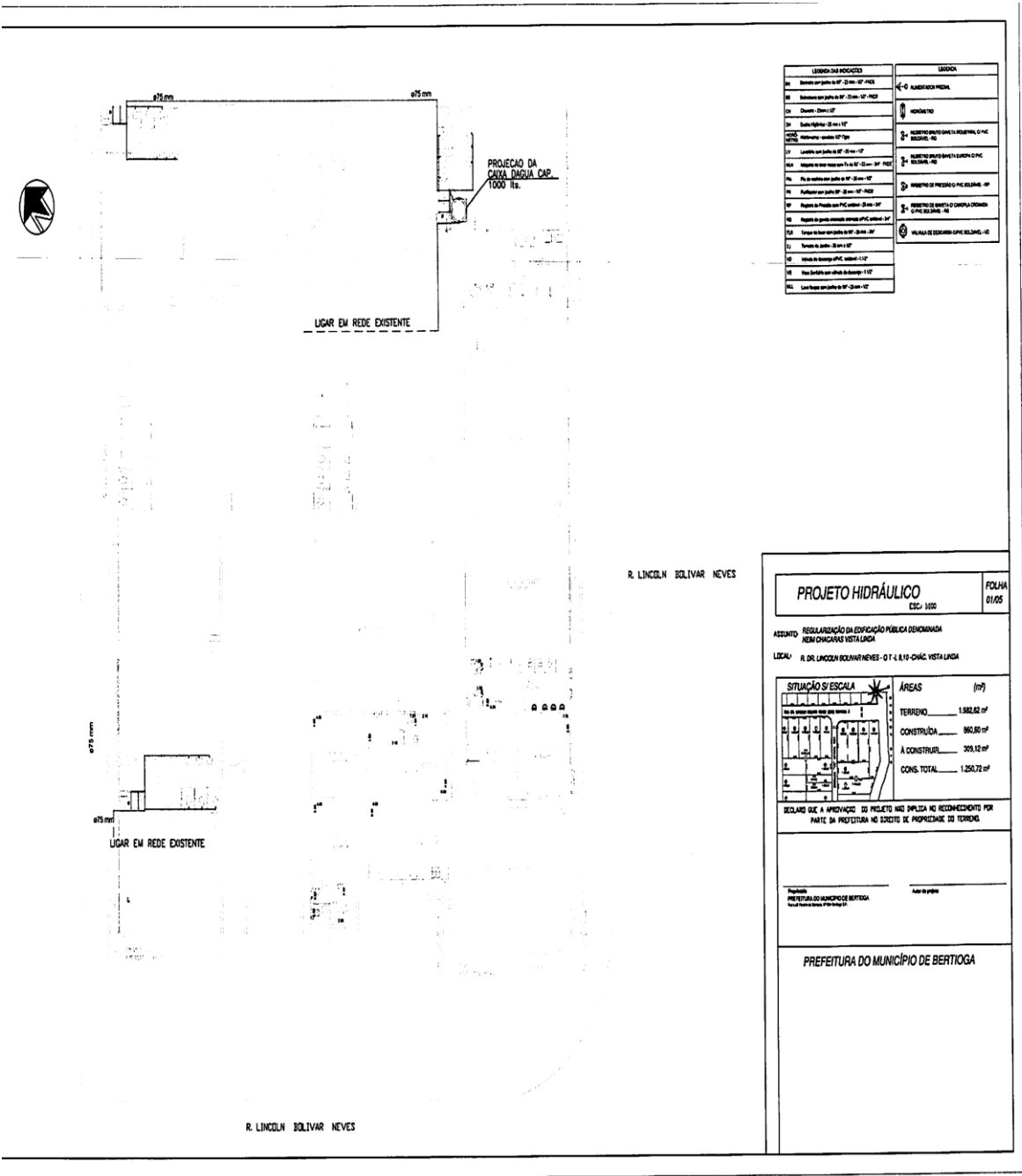
**NOTAS**

- 1) CONCRETO Fck >= 20 MPa
- 2) AÇO CA-50A / CAG6
- 3) COBRIMENTO DAS ARMADURAS = 3 cm
- 4) CONCRETO MAGRO Fck= 9 MPa
- 5) CONJUNTAMENTE COM ESTA FOLHA DEVEM SER VISTOS OS DES. DE HIDRÁULICA E ELÉTRICA
- 6) PREPARO DO SOLO. - O SOLO DEVERÁ SER ISENTO DE MATERIAL ORGÂNICO, SER BEM APLIADO E COMPACTADO

<b>PROJETO FUNDAÇÃO</b>		FOLHA 01/01
EST. 1108		
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA NEM CHACARAS VISTA LINDA		
LOCAL: R. DR. LINDON ROCHA NEVES - Q.T. 4, 8, 10 - CHAC. VISTA LINDA		
<p>SITUAÇÃO S/ ESCALA</p>	<p>ÁREAS (m²)</p> <p>TERRENO..... 1.982,82 m²</p> <p>CONSTRUÍDA..... 660,80 m²</p> <p>A CONSTRUIR..... 308,12 m²</p> <p>CONS. TOTAL..... 1.250,72 m²</p>	
DECLARA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO		
<p>Projeto de: _____ Assinatura: _____</p> <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA</p>		
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA</b>		



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária



LEGENDA DAS INDICAÇÕES	LEGENDA
01 - Bateria em ferro 2" Ø - 20 m - 10" PVC	← ALUGUEIRO PNEU
02 - Bateria em ferro 2" Ø - 10" PVC	↕ MURADO TPO
03 - Chuveiro 20 x 10"	
04 - Sanitário 30 x 15"	
05 - Hidrômetro 150 mm Ø	1 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
06 - Lavatório 30 x 15"	2 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
07 - Regador de jardim 2" Ø - 20 m - 10"	3 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
08 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	4 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
09 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	5 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
10 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	6 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
11 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	7 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
12 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	8 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
13 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	9 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
14 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	10 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
15 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	11 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
16 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	12 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
17 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	13 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
18 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	14 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
19 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	15 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
20 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	16 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
21 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	17 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
22 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	18 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
23 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	19 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
24 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	20 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
25 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	21 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
26 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	22 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
27 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	23 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
28 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	24 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
29 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	25 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
30 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	26 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
31 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	27 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
32 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	28 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
33 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	29 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
34 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	30 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
35 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	31 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
36 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	32 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
37 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	33 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
38 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	34 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
39 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	35 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
40 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	36 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
41 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	37 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
42 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	38 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
43 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	39 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
44 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	40 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
45 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	41 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
46 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	42 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
47 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	43 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
48 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	44 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
49 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	45 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
50 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	46 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
51 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	47 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
52 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	48 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
53 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	49 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
54 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	50 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
55 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	51 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
56 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	52 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
57 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	53 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
58 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	54 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
59 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	55 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
60 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	56 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
61 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	57 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
62 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	58 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
63 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	59 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
64 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	60 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
65 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	61 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
66 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	62 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
67 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	63 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
68 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	64 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
69 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	65 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
70 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	66 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
71 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	67 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
72 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	68 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
73 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	69 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
74 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	70 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
75 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	71 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
76 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	72 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
77 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	73 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
78 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	74 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
79 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	75 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
80 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	76 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
81 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	77 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
82 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	78 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
83 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	79 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
84 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	80 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
85 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	81 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
86 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	82 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
87 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	83 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
88 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	84 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
89 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	85 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
90 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	86 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
91 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	87 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
92 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	88 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
93 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	89 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
94 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	90 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
95 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	91 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
96 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	92 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
97 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	93 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
98 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	94 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
99 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	95 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC
100 - Regador de jardim 2" Ø - 10" - 10"	96 - ALUGUEIRO PARA O BOMBEAMENTO DO PVC

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES

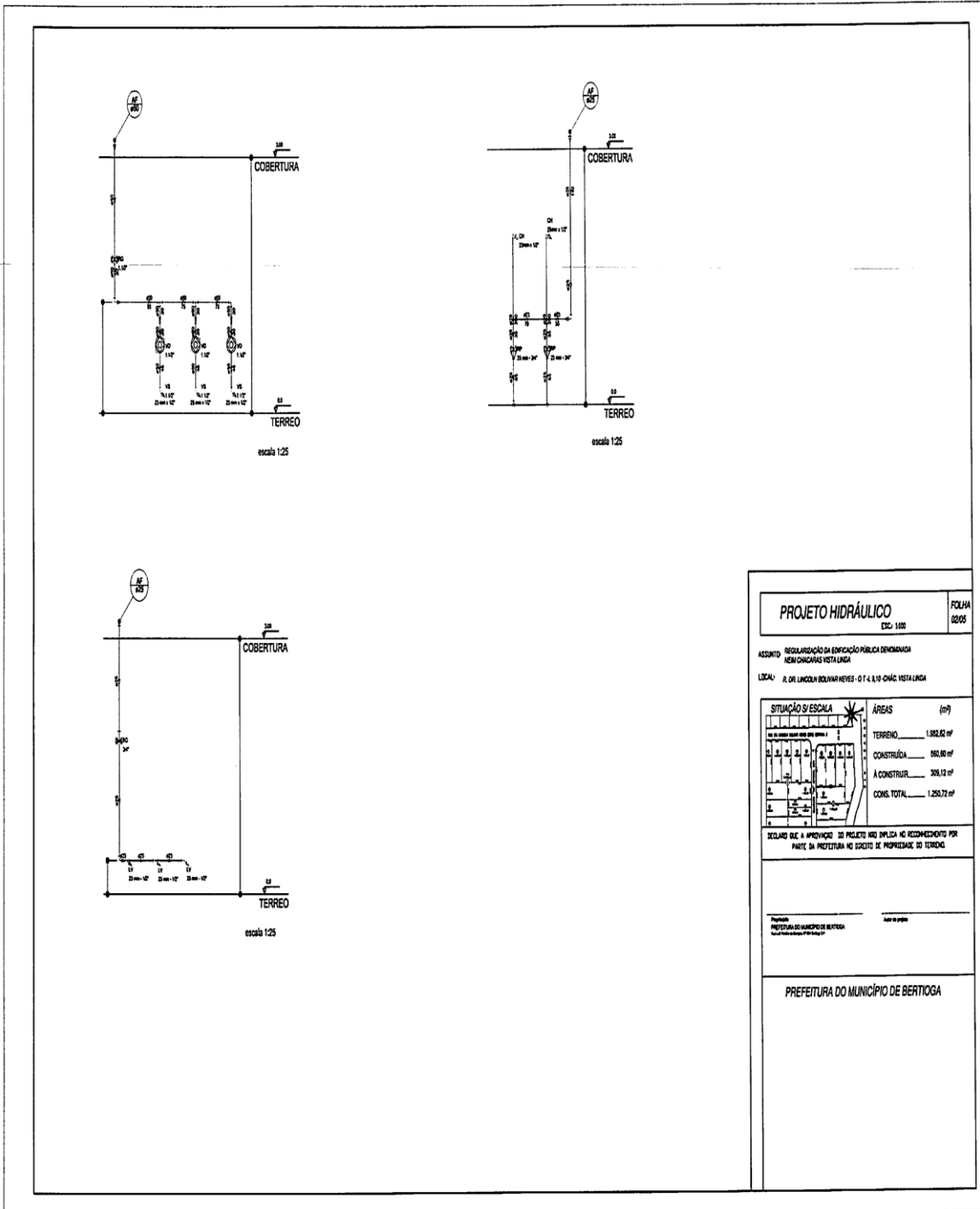
<b>PROJETO HIDRÁULICO</b>		FOLHA
ESC: 1:200		01/05
ASSENTO: REGULAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA NEM CHACARAS VISTA LINDA		
LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES - O F. 4, 8, 10 CHAC. VISTA LINDA		
<b>SITUAÇÃO S/ ESCALA</b>	<b>ÁREAS (m²)</b>	
	TERRENO	1.582,82 m²
	CONSTRUÍDA	360,80 m²
	À CONSTRUIR	378,12 m²
	<b>CONS. TOTAL</b>	<b>1.250,72 m²</b>
DECLARA-SE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA DE PROPRIEDADE DO TERRENO		
Assinado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA Rua da Constituição, 100 - Bertioga/SP		Assinatura
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		

R. LINCOLN BOLIVAR NEVES



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo  
Estância Balneária



<b>PROJETO HIDRÁULICO</b>		FOLHA
ESC.: 1/25		02/05
ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DENOMINADA NEM OBRIGADAS VISTAS LINDA		
LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLLIVAR MEVES - Q 7 - L 3-19 - CHAC. VISTA LINDA		
<b>SITUAÇÃO S/ ESCALA</b>	<b>ÁREAS (m²)</b>	
	TERRENO	1.382,82 m²
	CONSTRUÍDA	595,00 m²
	A CONSTRUIR	308,12 m²
	CONS. TOTAL	1.250,72 m²
DECLARO QUE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
Prefeitura: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b> Ass: do projeto:		
<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>		



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 5%

"Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BERTIOGA/SP

Local

quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021


Data



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES						VALOR R\$
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180	
 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b> <b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO</b> <b>OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA</b> <b>LOCAL: VISTA LINDA</b>								Prazo: 6 meses L.S.: Desonerado
1	CANTEIRO DE OBRAS	35,00% 4.081,70	13,00% 1.516,06	13,00% 1.516,06	13,00% 1.516,06	13,00% 1.516,06	13,00% 1.516,07	100,00% 11.662,01
2	ISOLAMENTO DA ÁREA	100,00% 4.835,14						100,00% 4.835,14
3	DEMOLIÇÃO E LIMPEZA	100,00% 60.410,40						100,00% 60.410,40
4	FUNDAÇÃO	50,00% 18.104,09	50,00% 18.104,09					100,00% 36.208,18
5	SUPER ESTRUTURA		50,00% 27.964,71	50,00% 27.964,71				100,00% 55.929,42
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			50,00% 19.311,57	50,00% 19.311,56			100,00% 38.623,13
7	COBERTURA E FORRO				50,00% 83.879,30	50,00% 83.879,30		100,00% 167.758,60
8	REVESTIMENTO				50,00% 29.341,51	50,00% 29.341,50		100,00% 58.683,01
9	PISO				50,00% 23.903,87	50,00% 23.903,87		100,00% 47.807,74
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS						100,00% 11.627,48	100,00% 11.627,48
11	ESQUADRIAS DE METÁLICA						100,00% 40.577,86	100,00% 40.577,86
12	VIDRO						100,00% 6.515,73	100,00% 6.515,73
13	PINTURA						100,00% 14.483,05	100,00% 14.483,05
14	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS						100,00% 12.843,06	100,00% 12.843,06
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			50,00% 20.589,43	50,00% 20.589,43			100,00% 41.178,86
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			50,00% 36.636,29	50,00% 36.636,29			100,00% 73.272,58
17	LIMPEZA						100,00% 4.941,08	100,00% 4.941,08
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>87.431,33</b>	<b>47.584,86</b>	<b>106.018,06</b>	<b>215.178,02</b>	<b>138.640,73</b>	<b>92.504,33</b>	<b>687.357,33</b>






# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
		<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
		OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA
		LOCAL: VISTA LINDA
<b>00.00</b>		
<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>		
00.01	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA
		A = 6,00 m <sup>2</sup>
<b>00.02</b>		
<b>02.02.130</b>		
LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M <sup>2</sup>		
		Quantidade = 1 x 6 mês = 6 meses
<b>01.00</b>		
<b>ISOLAMENTO DA ÁREA</b>		
01.01	02.03.120	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO
		v = 25,00 x 2,10 = 52,50 m <sup>2</sup>
<b>02.00</b>		
<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>		
02.01	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO
		V total = 6,06 m <sup>3</sup>
02.02	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIOS DE 1 KM
		A total = 360,12 m <sup>3</sup>
02.03	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL
		V total = 515,03 m <sup>3</sup>
<b>DADOS ESTRUTURAIS</b>		
		Altura da escavação das sapatas = 0,65 m
		Altura da escavação das vigas = 0,45 m
		Largura da escavação: acrescentar 0,10 m de cada lado
		Altura do lastro para a fundação = 0,05 m
		Altura das sapatas = 0,20 m
		Altura das vigas baldrame = 0,20 m
		Altura dos pilares enterrados = 0,20 m
		Comprim. das vigas baldrame = 144,63 m
		Altura dos pilares = 2,90 m
		lado pilat = 0,15 m
		lado pilar = 0,20 m
		Altura dos viga = 0,20 m
		largura da viga = 0,15 m
		Comprimento das vigas = 144,63 m
		Altura da laje = 0,08 m
<b>03.00</b>		
<b>FUNDAÇÃO</b>		
03.01	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M
		V_SP1 = 0,6 x 0,6 x 0,65 x 41 = 9,59 m <sup>3</sup>
		Descontar 0,25 de cada lado da viga por constar na escavação anterior
		C = 144,63 - ( 0,25 X 88 ) = 122,63 m
		V_VB = 122,63 x 0,45 x 0,35 = 19,31 m <sup>3</sup>
		V Total = 28,90 m <sup>3</sup>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária


 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b> OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA LOCAL: VISTA LINDA		
03.02	17.01.040	<b>LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO</b> $V_{S1} = 0,5 \times 0,5 \times 0,05 \times 41 = 0,51 \text{ m}^2$ $V_{VB} = 122,63 \times 0,20 \times 0,05 = 1,23 \text{ m}^2$ $V_{Total} = 1,74 \text{ m}^2$
03.03	10.01.040	<b>ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA</b> $P = 7,84 \times 120,00 = 940,80 \text{ kg}$
03.04	11.03.090	<b>CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA</b> $V_{SP1} = 0,5 \times 0,5 \times 0,20 \times 41 = 2,05 \text{ m}^3$ $V_{VB} = 144,63 \times 0,20 \times 0,20 = 5,79 \text{ m}^3$ $V_{Total} = 7,84 \text{ m}^3$
03.05	11.16.040	<b>LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO</b> $V = 7,84 \text{ m}^3$
03.06	09.01.020	<b>FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO</b> $V_{SP1} = 0,5 \times 0,5 \times 4,00 \times 41 = 41,00 \text{ m}^3$ $V_{VB} = 144,63 \times 0,20 \times 2,00 = 57,85 \text{ m}^3$ $V_{Total} = 98,85 \text{ m}^3$
03.07	14.10.111	<b>ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C</b> $A = 144,63 \times 0,20 \times 28,93 \text{ m}^2$
03.08	17.02.020	<b>CHAPISCO</b> $A = 144,63 \times 0,20 \times 28,93 \text{ m}^2$
03.09	17.02.120	<b>EMBOÇO COMUM</b> $A = 144,63 \times 0,20 \times 28,93 \text{ m}^2$
03.10	32.16.010	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA</b> $A = 144,63 \times 0,40 \times 2 \text{ lados} = 115,70 \text{ m}^2$
03.11	06.11.020	<b>REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO</b> $V = V_{esc} - V_{con} - V_{lastro} - V_{alv}$ $V = 28,90 - 7,84 - 1,74 - 4,34 = 14,98 \text{ m}^3$
03.12	05.07.040	<b>REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL</b> $A = 28,90 - 14,98 = 13,92 \text{ m}^2$
02.00		<b>SUPER ESTRUTURA</b> <b>ESTRUTURA CONCRETO - LAJE</b>
02.01	09.01.030	<b>FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA</b> $A = 2,65 \times 6,15 = 16,30 \text{ m}^2$ $A = (2,65 + 6,15) \times 2,00 \times 0,08 = 1,41 \text{ m}^2$ $A_{total} = 16,30 + 1,41 = 17,71 \text{ m}^2$
02.02	11.01.320	<b>CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO</b>



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
		OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA
		LOCAL: VISTA LINDA
		$V = 2,65 \times 6,15 \times 0,08 = 0,88 \text{ m}^3$
02.03	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
		$P = 200,00 \times 0,88 = 176,00 \text{ kg}$
		<b>ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA</b>
02.04	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA
		A Pilar = $(0,15 + 0,15) \times 2,00 \times 2,90 \times 41 = 71,34 \text{ m}^2$
		A Viga = $(0,20 + 0,15 + 0,20) \times 144,63 = 79,55 \text{ m}^2$
		A total = $71,34 + 79,55 = 150,89 \text{ m}^2$
02.05	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO
		V Pilar = $0,15 \times 0,15 \times 2,90 \times 41,00 = 2,68 \text{ m}^3$
		V Viga = $0,20 \times 0,15 \times 144,63 = 4,34 \text{ m}^3$
		A total = $2,68 + 4,34 = 7,02 \text{ m}^3$
02.06	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA
		$P = 150,00 \times 7,02 = 1.053,00 \text{ kg}$
03.00		<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>
03.01	14.04.210	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO, DE 14 CM
		A 1 = $144,63 \times 3,00 = 433,89$
		A 2 = $1,20 \times 3,00 \times 3,00 = 10,80$
		A 3 = $1,20 \times 0,80 \times 3,00 = 2,88$
		A total = $433,89 + 10,80 + 2,88 = 447,57 \text{ m}^2$
03.02	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM
		A 1 = $1,50 \times 2,00 \times 9,00 = 27,00$
		A 2 =
		A 3 =
		A total = $27,00 + - + - = 27,00 \text{ m}^2$
07.00		<b>COBERTURA</b>
07.01	15.01.020	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M
		A 1 = $390,12 \text{ m}^2$ (área obtida pelo programa do autocad)
07.02	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO
		A 1 = $390,12 \text{ m}^2$ (área adotada na estrutura de madeira)
07.03	16.33.022	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M
		L = $56,00 \text{ m}$
07.04	22.03.070	FORRO EM LÂMINA DE PVC
		A total = $248,12 \text{ m}^3$



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA

LOCAL: VISTA LINDA

08.00		REVESTIMENTO
08.01	17.02.020	CHAPISCO
		Área da alvenaria x 2 =                      x 2 =                      m <sup>2</sup>
		Área do azulejo =                      408,72 m <sup>2</sup>
		Área total =                      - + 408,72 =                      408,72 m <sup>2</sup>
08.02	17.02.120	EMBOÇO COMUM
		A = Área do Chapisco =                      408,72 m <sup>2</sup>
08.03	18.11.012	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 7,5X7,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA
		A total =                      408,72 m <sup>3</sup>
09.00		PISO
09.01	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E BIANCO
		A total =                      263,02 m <sup>3</sup>
09.02	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO
		A = Área de Regular. =                      263,02 x                      0,05 =                      13,15 m <sup>3</sup>
09.03	18.06.142	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA
		A = Área de Regular. =                      263,02 m <sup>2</sup>
09.04	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM
		A = Área de Regular. =                      263,02 m <sup>2</sup>
09.05	17.10.020	PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL
		A =                      4,18 x                      7,15 =                      29,89 m <sup>2</sup>
09.06	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA
		V total =                      4,96 m <sup>3</sup>
09.07	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA
		V total =                      11,58 m <sup>3</sup>
10.00		ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS
10.01	23.13.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM
		Quantidade =                      8,00 unid
10.02	23.09.430	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMÍNIO, LARGURA 80 CM, ALTURA DE 105 A 200 CM
		Quantidade =                      9,00 unid
11.00		ESQUADRIAS DE METÁLICA
11.01	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA
		A total =                      36,90 m <sup>3</sup>



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA

LOCAL: VISTA LINDA


12.00		<b>VIDRO</b>	
12.01	26.01.080	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	
		A total = 36,90 m <sup>3</sup>	
13.00		<b>PINTURA</b>	
13.01	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	
		A = (Área da alvenaria x 2) - área do azulejo = ( 447,57 x 2) - 408,72 = 486,42 m <sup>2</sup>	
13.02	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	
		A total = 46,62 m <sup>3</sup>	
14.00		<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>	
14.01	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	
		Quantidade = 9,00 unid	
14.02	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	
		Quantidade = 9,00 unid	
14.03	44.01.110	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	
		Quantidade = 9,00 unid	
14.04	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	
		Quantidade = 9,00 unid	
14.05	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	
		Quantidade = 6,00 unid	
14.06	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	
		Quantidade = 9,00 unid	
14.07	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	
		Quantidade = 9,00 unid	
14.08	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	
		Quantidade = 9,00 unid	
15.00		<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>	
		<b>Instalação Hidraulica</b>	
15.01	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	
		L = 45,00 m	
15.02	47.02.050	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 1 1/2" - LINHA ESPECIAL	
		L = 30,00 m	
15.03	46.01.030	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1"), INCLUSIVE CONEXÕES	
		L = 50,00 m	
15.04	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	
		Quantidade = 6,00 unid	
15.05	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
		OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA	
		LOCAL: VISTA LINDA	
		Quantidade =	9,00 unid
15.06	48.02.400	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	
		Quantidade =	1,00 unid
		<b>Instalação Sanitária</b>	
15.07	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	18,00 m
15.08	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	9,00 m
15.09	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	9,00 m
15.10	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	105,00 m
15.11	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	
		Quantidade =	3,00 unid
15.12	49.04.010	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	
		Quantidade =	3,00 unid
15.13	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	
		Quantidade =	3,00 unid
		<b>Drenagem</b>	
15.13	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	
		Quantidade =	4,00 unid
15.14	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	40,00 m
15.15	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	96,00 m
15.16	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	
		L =	10,00 m
16.00		<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>	
16.01	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	
		Quantidade =	1,00 unid



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA

LOCAL: VISTA LINDA

16.02	38.01.040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4' - COM ACESSÓRIOS L = 310,00 m
16.03	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1' - COM ACESSÓRIOS L = 110,00 m
16.04	38.01.100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2' - COM ACESSÓRIOS L = 260,00 m
16.05	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS L = 60,00 m
16.06	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A L = 17,00 m
16.07	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M Quantidade = 1,00 unid
16.08	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4' X 2' Quantidade = 38,00 unid
16.09	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO Quantidade = 5,00 unid
16.10	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA Quantidade = 6,00 unid
16.11	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA Quantidade = 17,00 unid
16.12	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA Quantidade = 10,00 unid
16.13	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C L = 900,00 m
16.14	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C L = 900,00 m
16.15	39.02.030	CABO DE COBRE DE 6 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C L = ##### m
16.16	39.06.060	CABO DE COBRE DE 25 MM <sup>2</sup> , ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C L = 60,00 m
16.17	41.14.070	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W Quantidade = 36,00 unid
17.00		LIMPEZA
17.01	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA A 1 = 390,12 m <sup>2</sup> (área obtida pelo programa do autocad)



## **NEIM CHACARA VISTA LINDA**

**OBRA: AMPLIAÇÃO DA NEIM CHACARA VISTA LINDA**

**LOCAL: R. DR. LINCOLN BOLIVAR NEVES - Q T -L 9,10 - CHÁC. VISTA LINDA**

### **1 - INTRODUÇÃO**

#### **1.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para a execução das obras e serviços objeto desta seleção. Para outras propostas técnicas, os projetos apresentados deverão oferecer os elementos técnicos suficientes para a sua caracterização e para seu julgamento, devendo ser adotados o projeto da Prefeitura e o presente memorial com as especificações, como nível mínimo de detalhamento.

Os elementos básicos de desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos construtivos usuais. Admite-se, para a execução das obras, a apresentação, em tempo hábil, de propostas alternativas às descritas. Desta forma, qualquer variação dos materiais, serviços ou processos construtivos adotados não credenciados, deverão ser apreciados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Bertioga, obrigando-se a atender às Normas Técnicas Brasileiras e às seguintes premissas básicas:

- estabilidade estrutural;
- durabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados, considerando-se uma vida útil mínima de 25 anos;
- estanqueidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;
- habitabilidade igual ou superior a dos processos tradicionais indicados;





## **1.2 - NORMAS**

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis vigentes. Na ausência destas poderão ser utilizadas Normas Internacionais consagradas pelo uso, desde que previamente comunicado à Superintendência de Projetos.

## **1.3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescrito nas Normas Técnicas em vigor.

A aplicação dos materiais será rigorosamente supervisionada pela equipe da Superintendência de Obras, não sendo aceitas aquelas cuja qualidade seja inferior àquela especificada. Em caso de dúvidas, a mencionada equipe poderá exigir ensaios ou demais comprovações necessárias.

## **1.4 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Todo o material e equipamento, bem como a energia elétrica e água, necessários para execução dos trabalhos, serão a cargo da Construtora.

Os materiais e equipamentos serão transportados e estocados sob responsabilidade da Construtora.

## **2 – PARTIDO ARQUITETONICO**

O projeto de ampliação de unidade de ensino infantil procuram atender às necessidades básicas do local, tendo por base o fato que os bairros estão em constante crescimento populacional.

Para garantir a crescente demanda é proposto construção de novas salas de aula e banheiro em escola já existente.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

No dimensionamento e definição dos ambientes foram consideradas as ampliações, garantindo condições de habitabilidade, tanto aos ambientes construídos inicialmente como aos de ampliação, sem confinamentos e redução dos pés-direitos.

O método construtivo apoiou-se em técnicas TR adicionais e materiais de fácil manipulação pela mão-de-obra disponível no Estado, além de garantir padrão de desempenho em conforto (higrotérmico e acústico) das salas.

Na elaboração dos projetos foram respeitados padrões de desempenho dos diversos espaços das salas de aula ao nível de dimensionamento dos ambientes, iluminação, circulação e higiene da mesma.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Essas especificações têm por finalidade estabelecer diretrizes e características técnicas para a execução das obras e serviços de ampliação de salas de aula das unidades de ensino educacional infantil.

#### **3.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **3.1.1 - Instalação do Canteiro**

As instalações do canteiro propostas pela Construtora deverá atender a NBR-7678 - "Segurança na execução de obras e serviços de construção".

##### **3.1.2 – Placa de identificação de obra**

A placa de obras deverá ser construída em tamanho e modelo a ser oportunamente fornecido pela Contratante;

#### **3.2 – ISOLAMENTO DA ÁREA**

##### **3.2.1 – Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão**

A obra deverá executar tapume a fim de isolar a obra e proteger os transeuntes que circulam ao redor da obra.



### **3.3 – DEMOLIÇÃO E LIMPEZA**

#### **3.3.1 – Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento**

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da contratada e responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

#### **3.3.2 – Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km**

Limpeza manual do local antes de início da obra.

#### **3.3.3 – Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da contratada e responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### **3.4 – FUNDAÇÃO**

#### **3.4.1. – Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

As escavações com mais de 1,25m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção de escoramentos.

Ao se atingir a cota de projeto, o fundo da escavação será regularizado e limpo.



#### **3.4.2 - Lastro de concreto impermeabilizado**

No fundo da vala devidamente compactada e regularizada, deverá ser lançado lastro de Concreto.

#### **3.4.3 - Forma em madeira comum para fundação**

As fôrmas serão construídas com tábuas de madeira de espessura 1", ou madeira compensada resinada de 10 ou 12mm, capazes de resistir à pressão resultante do lançamento e vibração do concreto. Deverão ser rigidamente fixadas na sua correta posição, conforme projeto, e estanques suficientemente para impedir a perda de argamassa.

Todas as dimensões das fôrmas deverão estar rigorosamente de acordo com o projeto.

#### **3.4.4 - Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa**

As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plástico, ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das fôrmas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido nº18 (9,6kg/m) ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessário entre elas.

#### **3.4.5 - Concreto preparado no local, fck = 20 mpa**

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

#### **3.4.6 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação**



As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plástico, ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das fôrmas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido nº18 (9,6kg/m) ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessário entre elas.

#### **3.4.7 - Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c**

Será feita uma fiada de alvenaria de embasamento com blocos de concreto. Logo após será chapiscado e emboçado com argamassa – cimento e areia com aditivos impermeabilizantes. Após a cura, será feita pintura com tinta betuminosa.

#### **3.4.8 - Chapisco**

#### **3.4.9 - Emboço comum**

As alvenarias serão revestidas com argamassa com espuma de poliéster (Emboço Paulista). A aplicação será feita diretamente e sobre a base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

#### **3.4.10 - Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa**

As superfícies de concreto ou argamassa a serem pintadas devem estar completamente secas, ásperas e desempenadas. A ferrugem deve ser removida com escova de aço.

Serão impermeabilizados a sapata corrida e o embasamento.

#### **3.4.11 - Reaterro manual para simples regularização sem compactação**

Deverá lançar em camadas sucessivas, em toda a extensão tais que permitam a regularização.

#### **3.4.12 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**



A execução de serviços de Demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da contratada e responsável técnico todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços acima discriminados.

### **3.5 – SUPERESTRUTURA**

#### **3.5.1. – Forma em madeira comum para estrutura**

Deverão ser executadas de modo que o concreto acabado tenha as formas e as dimensões do projeto, de acordo com os alinhamentos e cotas, e que apresente uma superfície lisa e uniforme.

Deverão ser projetadas de modo que suportem os efeitos do lançamento e adensamento do concreto.

As dimensões, nivelamento e verticalidade das fôrmas deverão ser verificadas cuidadosamente.

Antes da concretagem, serão removidos, do interior das fôrmas, todo o pó de serra, aparas de madeira e outros restos de materiais. Em pilares ou paredes, nos quais o fundo é de difícil limpeza, deverão ser deixadas aberturas provisórias para facilitar essa operação.

As juntas das fôrmas serão obrigatoriamente vedadas para evitar perda da argamassa do concreto ou de água.

#### **3.5.2 – Concreto usinado, fck = 30 mpa - para bombeamento**

#### **3.5.3 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura**

A execução dos concretos deverá obedecer rigorosamente às especificações e às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada a resistência e a estabilidade de qualquer parte da estrutura executada com esses concretos.

#### **3.5.4 – Armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk = 500 mpa**



As armaduras serão montadas com as barras de aço e colocadas nas fôrmas, nas posições indicadas no projeto, sobre espaçadores de plástico, ou ainda sobre peças especiais (caranguejos), quando for o caso, de modo a garantir seus recobrimentos com concreto e seus necessários afastamentos das fôrmas.

As barras de aço deverão ser amarradas entre si por meio de arame recozido nº18 (9,6kg/m) ou por ponto de solda elétrica, para garantir o posicionamento e o afastamento necessário entre elas.

### **3.6 – ALVENARIA**

#### **3.6.1 – Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe c**

As paredes não estruturais serão em blocos de concreto nas dimensões indicadas em projeto, assentados com juntas em amarração.

Independente do processo construtivo que venha a ser adotado, as paredes deverão ser executadas em rigorosa obediência a todas as particularidades do projeto arquitetônico, perfeitamente em nível, alinhadas, aprumadas e frisadas, quando não revestidas. Todas as aberturas e reentrâncias, vergas, molduras, fixação, grapas e parafusos de ancoragem deverão ser executados conforme o indicado nos desenhos.

#### **3.6.2 – Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm**

As divisórias em granilite deverão ser instaladas obedecendo à especificação do fornecedor, com ferragens cromadas para fixação.

Serão instaladas divisórias nos ambientes especificados em projeto arquitetônico.

### **3.7 – COBERTURA**

#### **3.7.1 – Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m**

A estrutura do telhado poderá ser de madeira, que deverá ser apropriada à Construção Civil, ser imune a fungos ou insetos, e apresentar tensão de ruptura à compressão paralela às fibras  $\geq 330$  kgf/cm<sup>2</sup>, ser de primeira qualidade, e serrada (conforme especificado no projeto) em peças dimensionadas para atender à NBR-



7190 – “Projeto de estruturas de madeira”.

As estruturas quando de madeira deverão ser executadas com material de características físicas e mecânicas apropriadas a permitir a estabilidade da estrutura solicitada às diversas cargas. A madeira deverá apresentar-se seca, sem empenas e outros desvios de forma. Não será permitido o uso de madeiras já atacadas por cupins, brocas, fungos ou outras formas de deterioração.

As emendas das peças de madeira serão efetuadas de forma a se obter adequada segurança, solidarização e rigidez da ligação. O projeto e a execução do madeiramento da cobertura deverão obedecer aos espaçamentos necessários, entre caibros e ripas, que permitam o perfeito ajuste das telhas e a inclinação mínima recomendada ao tipo de telha utilizada. Não serão aceitos telhados ondulados ou selados.

**3.7.2 – Telhamento em chapa de aço com pintura poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliestireno expandido**

Será executado telhamento com telha de aço pré-pintada com epóxi e poliéster tipo sanduíche = 0,05 mm. Devera ser entregues em perfeitas condições de uso, sanadas eventuais goteiras.

**3.7.3 – Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m**

As calhas deverão ser do tipo “corte 33 para beiral”, em aço galvanizado, chapa 24, impermeabilizadas com neutrol, e com pintura em esmalte sintético. Os condutores e conexões deverão ser em PVC rígido.

**3.7.4 – Forro em lâmina de pvc**

A CONTRADA deverá instalar forro em PVC rígido, em laminas de 6m x 10, espessura 8mm, tipo liso, de acordo com as normas técnicas e as especificações abaixo:

- Todos os forros deverão ser contínuos, sendo interrompido somente nos encontros com as paredes de alvenaria;





- Deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca;
- O armazenamento das placas será feito em local abrigado de poeiras e intempéries e serão empilhadas horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas;
- Todas as precauções serão tomadas para evitar-se que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações;
- As placas de PVC rígido serão cortadas com lâminas abrasivas ou serrar de dentes finos e com trava não acentuada;

### **3.8 – REVESTIMENTO**

#### **3.8.1 – Chapisco**

#### **3.8.2 – Emboço comum**

As alvenarias serão revestidas com argamassa com espuma de poliéster (Emboço Paulista). A aplicação será feita diretamente e sobre a base de chapisco de cimento e areia no traço 1:3.

#### **3.8.3 – Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada**

O revestimento deverá ser em placa cerâmica esmaltada de 7,5x7,5 cm, tipo monocolor (modelo a escolher), assentado e rejuntado com argamassa industrializada, conforme ambiente e altura descrito no Projeto.

### **3.9 – PISO**

#### **3.9.1 – Regularização de piso com nata de cimento e branco**

#### **3.9.2 – Argamassa de regularização e/ou proteção (contrapiso)**



Para recebimento do piso será aplicado uma camada de 2,5cm de espessura de argamassa de regularização composta de cimento e areia no traço 1:3. Prever caimento de 0,5% em direção às saídas. Na execução da argamassa, acompanhar as juntas de dilatação do lastro com a mesma largura do material se houver.

**3.9.3 – Placa cerâmica esmaltada antiderrapante pei-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção biia, resistência química a, assentado com argamassa colante industrializada**

**3.9.4 – Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm**

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 30x30cm, PEI 5, cor de ton claro, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA e assentado com argamassa colante.

**3.9.5 – Lastro de pedra britada**

O lastro de material granular aplicada sobre solo compactado sob a forma de material graduado e adequadamente misturado e transportado.

**3.9.6 – Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 mpa**

A empreiteira executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, bem como a limpeza compreendendo a retirada de eventual entulho que tenha restado da demolição ou retirada de quaisquer materiais inservíveis no local destinado da obra, bem como seu entorno.

Para a locação e disposição dos perímetros e alinhamentos dos pisos, bem como da paginação das cores e desenhos do piso deverá ser obedecida as dimensões e cotas do projeto geométrico e de pisos.

Sobre a base regularizada e bem apiloado, fixam-se às ripas formando quadros. As ripas devem estar perfeitamente alinhadas e niveladas pois devem ser utilizados também como guias para o nivelamento do concreto. O concreto e lançado sobre a base, no quadrado, distribuído e nivelado, tomando como referência as faces das ripas de madeira.



A declividade do piso será de 3% na direção da rua ou em direção ao canal, o que for mais favorável para o escoamento e direcionamento das águas pluviais.

### **3.10 – ESQUADRIAS MADEIRA**

**3.10.1 – Porta lisa de madeira, interna "pim", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm**

**3.10.2 – Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm**

**3.10.3 – Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "pim ru", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm**

Todas as portas internas serão em compensado de pinho ou em chapa de fibra de madeira, montados sobre miolo estrutural, com 3,5 cm de espessura, altura e largura conforme projeto.

Os batentes serão de madeira, peroba ou similar, nas dimensões condizentes com a espessura das paredes. Se de madeira, esta deverá ser seca. Nas regiões litorâneas, os batentes serão de madeira.

Peças empenadas ou danificadas que não atendam às solicitações acima serão trocadas por conta da Construtora e a critério da Fiscalização.

### **3.11 – ESQUADRIAS METÁLICA**

**3.11.1 – Caixilho em alumínio basculante, sob medida**

A dimensão da porta definida no projeto.

A esquadria será inspecionadas no recebimento, quanto à qualidade, à quantidade, ao tipo, à quantidade total, ao acabamento superficial, às dimensões e à obediência ao projeto.

Normalmente, as esquadrias serão fixadas com buchas e parafusos cuja bitola e quantidade serão especificadas pelo fabricante.



A esquadria fixada através de chumbadores, serão escoradas e mantidas no prumo até o completo endurecimento da argamassa.

Para execução das esquadrias, deverão ser feitos preliminarmente os levantamentos e medições no local para conferi-las nos projetos, posteriormente, assentar as esquadrias nos vãos e locais indicados, observando prumo e nível das mesmas, bem como pelo seu perfeito funcionamento.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria.

### **3.12 – VIDRO**

#### **3.12.1 – Vidro liso transparente de 6 mm**

As chapas de vidro não devem apresentar defeitos como ondulações, manchas, bolhas, riscos, lascas, incrustações na superfície ou no interior, irisação, superfícies irregulares, não uniformidade de cor, deformações ou dimensões incompatíveis. Os vidros laminados não devem apresentar defasagem, descolamento, manchas de óleo, embranquecimento, mancha na película aderente, impressão digital, linha, inclusão ou risco de película aderente.

As chapas de vidro devem ser armazenadas ou transportadas em cavaletes, formando pilhas de, no máximo, 20cm e ser apoiadas com inclinação de 6 a 8% em relação à vertical.

### **3.13 – PINTURA**

#### **3.13.1 – Tinta látex em massa, inclusive preparo**

#### **3.13.2 – Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo**

As superfícies a serem pintadas devem ser coesas, secas, bem curadas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.



### **3.14 – APARELHOS SANITÁRIOS**

**3.14.1 – Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros**

**3.14.2 – Tampa de plástico para bacia sanitária**

**3.14.3 – Lavatório de louça com coluna**

**3.14.4 – Torneira de mesa com bica móvel e alavanca**

**3.14.5 – Dispenser toalheiro em ABS, para folhas**

**3.14.6 – Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor**

**3.14.7 – Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml**

Os aparelhos sanitários, equipamentos afins e peças complementares serão fornecidos e instalados pela Construtora, de acordo com os projetos de edificações e de instalação hidráulica, e deverão ser nivelados e fixados com buchas plásticas e parafusos de metal.

### **3.15 – INSTALAÇÃO HIDRAULICA**

**3.15.1 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões**

**3.15.2 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (3/4'), inclusive conexões**

**3.15.3 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 75 mm, (3/4'), inclusive conexões**

Os tubos deverão ser de PVC rígido e juntas soldáveis, classe A, com pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, e atender à NBR-5648 - "Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 kPa, com junta soldável – Requisitos".

As conexões serão de PVC rígido, classe A, pressão de serviço de 7,5 kgf/cm<sup>2</sup>, com bolsas para juntas soldáveis e/ou rosqueáveis, conforme projeto e de acordo com Normas da ABNT.



**3.15.4 – Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial**

Deverão ser em liga de cobre ou bronze, pressão de serviço de 10 kgf/cm<sup>2</sup>, classe 125, acabamento bruto ou com canopla, conforme projeto, e atender à NBR-10072 - "Instalações hidráulicas prediais - Registro de gaveta de liga de cobre – Requisitos".

**3.15.5 – Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, dn= 3/4´ - linha especial**

**3.15.6 – Válvula de descarga com registro próprio, dn= 1 1/2´**

**3.15.7 – Reservatório - capacidade de 1.000 litros**

Fornecimento e instalação de reservatório.

**3.15.8 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões (Esgoto)**

**3.15.9 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75mm, inclusive conexões (Esgoto)**

**3.15.10 – Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões (Esgoto)**

Os tubos de ventilação, coleta e afastamento de esgotos deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm, e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros, devendo obedecer às especificações:

- NBR-7362-1 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica";
- NBR-7362-2 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça";
- NBR-7362-3 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede";
- NBR-5688 - "Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos".



**3.15.11 – Caixa sifonada de pvc rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha**

**3.15.12 – Ralo seco em pvc rígido de 100 x 40 mm, com grelha**

**3.15.13 – Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm (Esgoto)**

Fornecimento e instalação de caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm, cor cinza, acompanha grelha de PVC com porta-grelha, inclusive materiais acessórios.

**3.15.14 – Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (1'), inclusive conexões (dreno)**

**3.15.15 – Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN=100 mm, inclusive conexões (água pluvial)**

**3.15.16 – Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN=150 mm, inclusive conexões (água pluvial)**

Os tubos de drenagem deverão ser de PVC rígido branco, com bolsa e junta soldável para os diâmetros de 40 mm, e de bolsa e junta elástica para os demais diâmetros, devendo obedecer às especificações:

- NBR-7362-1 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica";
- NBR-7362-2 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça";
- NBR-7362-3 - "Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede";
- NBR-5688 - "Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos".

**3.15.17 – Caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm (água pluvial)**

Fornecimento e instalação de caixa de areia em PVC, diâmetro nominal de 100 mm, cor cinza, acompanha grelha de PVC com porta-grelha, inclusive materiais acessórios.



### **3.16 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA**

#### **3.16.1 – Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on - 150 A - sem componentes**

O quadro de distribuição de força e luz deverá ser embutido na parede, do tipo de PVC para as regiões litorâneas.

#### **3.16.2 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 3/4' - com acessórios**

#### **3.16.3 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 1' - com acessórios**

#### **3.16.4 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 1 1/2' - com acessórios**

#### **3.16.5 – Eletroduto de pvc rígido roscável de 2' - com acessórios**

Todos os eletrodutos deverão ser instalados com curvas adequadas, ou caixas de derivação em todo e qualquer desvio acentuado de direção.

Nas caixas de passagens aparentes (conduletes), os eletrodutos deverão ser rosqueados.

As braçadeiras e grampos para fixação de eletrodutos deverão ser de aço galvanizado ou liga de alumínio, sendo os parafusos, porcas e arruelas bicromatizados.

#### **3.16.6 – Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A**

Fornecimento e instalação de disjuntores

#### **3.16.7 – Haste de aterramento de 3/4' x 3,00 m (aterramento do quadro)**

Todo sistema elétrico deverá ser provido de condutor de proteção, conforme Norma da Concessionária.

#### **3.16.8 – Caixa em PVC de 4' x 2'**

Nos pontos de tomadas e interruptores serão empregados caixas retangulares de 4"x2"x2".

#### **3.16.9 – Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2p+t de 10 a, completo**

#### **3.16.10 – Interruptor com 1 tecla simples e placa**





Os interruptores serão com uma, duas ou três teclas, com contatos de prata e demais componentes em liga de cobre, para capacidade de 10A-250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

**3.16.11 – Tomada 2p+t de 10 a - 250 v, completa**

**3.16.12 – Tomada 2p+t de 20 a - 250 v, completa**

As tomadas serão do tipo universal, de três pinos, sendo dois pólos com pinos redondos e chatos mais o pólo terra, para capacidade de 15A-250V. Os espelhos serão de material termoplástico com parafusos de fixação.

**3.16.13 – Cabo de cobre de 25 mm<sup>2</sup>, isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C**

**3.16.14 – Cabo de cobre de 4 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C**

**3.16.15 – Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 v - isolação em pvc 70°C**

**3.16.16 – Cabo de cobre de 35 mm<sup>2</sup>, isolamento 8,7/15 kv - isolação epr 90°C**

Serão empregados condutores elétricos de cobre, com bitolas conforme desenho de projeto, e isolação para 450/750V a 70°C. Todas as características técnicas dos condutores, tais como a bitola, isolação, etc, deverão obedecer rigorosamente às Normas NBR-5410 - "Instalações elétricas de baixa tensão" e NBR-6148 - "Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V - Sem cobertura - Especificação".

Os condutores serão embutidos em eletrodutos de PVC semi-rígido, exceto nas instalações aparentes nos madeiramentos do telhado, quando serão apoiados em roldanas de baquelite ou de porcelana.

A instalação dos condutores deverá ser feita após a limpeza dos eletrodutos.

Durante a instalação do condutor deverá ser tomado cuidado para não esmagar ou rasgar a cobertura dos cabos.

Para facilitar a enfição dos condutores no eletroduto será utilizado arame guia e talco como lubrificante, não sendo permitida a utilização de produtos que possam prejudicar a isolação dos condutores elétricos.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**3.16.17 – Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w**

Fornecimento e instalação de luminária e Lâmpada.

**3.17 – LIMPEZA**

**3.17.1 – Limpeza final da obra**


Executar a limpeza final da obra.



# Prefeitura do Município de Bertiooga


Estado de São Paulo

Estância Balneária

		<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA</b> <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>Data:</b> fev-21 <b>Prazo:</b> 6 meses <b>CPOS:</b> 181-FEV/2021 <b>B.D.I.:</b> 29,77% <b>L.S.:</b> Desonerado	
Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>01.00</b>			<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>				
01.01	CPOS	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m2	6,00	602,21	3.613,26
01.01	CPOS	02.02.130	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unmes	6,00	895,57	5.373,42
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>01.00</b>			<b>8.986,68</b>
<b>02.00</b>			<b>ISOLAMENTO DA ÁREA</b>				
02.01	CPOS	02.03.120	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	m2	52,50	70,97	3.725,93
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>02.00</b>			<b>3.725,93</b>
<b>03.00</b>			<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>				
03.01	CPOS	03.02.040	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m3	6,06	55,76	337,91
03.01	CPOS	02.09.030	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	m2	390,12	5,11	1.993,51
03.02	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m3	515,03	85,86	44.220,48
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>03.00</b>			<b>46.551,90</b>
<b>04.00</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>				
04.01	CPOS	06.02.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	28,90	41,82	R\$ 1.208,60
04.02	CPOS	17.01.040	LÁSTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m3	1,74	505,16	R\$ 878,98
04.03	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	940,80	11,13	R\$ 10.471,10
04.04	CPOS	11.03.090	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	7,84	370,86	R\$ 2.907,54
04.05	CPOS	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	7,84	117,58	R\$ 921,83
04.06	CPOS	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m2	98,85	66,69	R\$ 6.592,31
04.07	CPOS	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m2	28,93	54,06	R\$ 1.563,96
04.07	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	m2	28,93	5,05	R\$ 146,10
04.08	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m2	28,93	15,64	R\$ 452,47
04.09	CPOS	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	m2	115,70	12,74	R\$ 1.474,02
04.10	CPOS	06.11.020	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m3	14,98	5,99	R\$ 89,73
04.11	CPOS	05.07.040	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m3	13,92	85,86	R\$ 1.195,17
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>04.00</b>			<b>R\$ 27.901,81</b>
<b>05.00</b>			<b>SUPER ESTRUTURA</b>				
			<b>ESTRUTURA CONCRETO - LAJE</b>				
05.01	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m2	17,71	156,11	2.764,71
05.02	CPOS	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m3	0,88	392,4	345,31




*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA</b>  <b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>  OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA LOCAL: VISTA LINDA	Data: fev-21 Prazo: 6 meses CPOS: 181-FEV/2021  B.D.I.: 29,77% L.S.: Desonerado
---	--	--

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
05.03	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	176,00	11,13	1.958,88
			<i>ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA</i>				
05.04	CPOS	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m2	150,89	156,11	23.555,44
05.05	CPOS	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m3	7,02	392,4	2.754,65
05.06	CPOS	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	1053,00	11,13	11.719,89
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>05.00</b>			<b>43.098,88</b>
<b>06.00</b>			<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
06.01	CPOS	14.10.111	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m2	447,57	54,06	24.195,63
06.02	CPOS	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	m2	27,00	206,19	5.567,13
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>06.00</b>			<b>29.762,76</b>
<b>07.00</b>			<b>COBERTURA E FORRO</b>				
07.01	CPOS	15.01.020	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M	m2	390,12	114,64	44.723,36
07.02	CPOS	16.13.130	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m2	390,12	168,39	65.692,31
07.03	CPOS	16.33.022	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	m	56,00	80,76	4.522,56
07.04	CPOS	22.03.070	FORRO EM LÂMINA DE PVC	m2	248,02	57,8	14.335,56
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>07.00</b>			<b>129.273,79</b>
<b>08.00</b>			<b>REVESTIMENTO</b>				
08.01	CPOS	17.02.020	CHAPISCO	m2	408,72	5,05	2.064,04
08.02	CPOS	17.02.120	EMBOÇO COMUM	m2	408,72	15,64	6.392,38
08.03	CPOS	18.11.012	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 7,5X7,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	408,72	89,95	36.764,36
			<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>08.00</b>			<b>45.220,78</b>
<b>09.00</b>			<b>PISO</b>				
			<b>Interno</b>				
09.01	CPOS	17.01.060	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E BIANCO	m2	263,02	22,73	5.978,44
09.02	CPOS	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m3	13,15	576,08	7.575,45
09.03	CPOS	18.06.142	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m2	263,02	49,37	12.985,30
09.04	CPOS	18.06.400	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m2	263,02	7,82	2.056,82
			<b>Externo</b>				
09.05	CPOS	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m3	4,96	117,64	583,49
09.06	CPOS	17.05.070	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	m3	11,58	661,56	7.660,86



Prefeitura do Município de Bertiooga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA				Data: fev-21	
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Prazo: 6 meses	
		OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA				CPOS: 181-FEV/2021	
		LOCAL: VISTA LINDA				B.D.I.: 29,77%	
						L.S.: Desonerado	
Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>09.00</b>			<b>36.840,36</b>
<b>10.00</b>			<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS</b>				
10.01	CPOS	23.13.001	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	8,00	561,69	4.493,52
10.02	CPOS	23.09.430	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMÍNIO, LARGURA 80 CM, ALTURA DE 105 A 200 CM	un	9,00	279,5	2.515,50
10.03	CPOS	23.13.064	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, DE CORRER OU DESLIZANTE, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL PESADO, COM SISTEMA DESLIZANTE E FERRAGENS, COMPLETO - 100 X 210 CM	un	3,00	650,35	1.951,05
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>10.00</b>			<b>8.960,07</b>
<b>11.00</b>			<b>ESQUADRIAS DE METÁLICA</b>				
11.01	CPOS	25.01.040	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m2	36,90	847,4	31.269,06
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>11.00</b>			<b>31.269,06</b>
<b>12.00</b>			<b>VIDRO</b>				
12.01	CPOS	26.01.080	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	m2	36,90	136,07	5.020,98
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>12.00</b>			<b>5.020,98</b>
<b>13.00</b>			<b>PINTURA</b>				
13.01	CPOS	33.10.020	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m2	486,42	19,93	9.694,35
13.02	CPOS	33.12.011	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m2	46,62	31,45	1.466,20
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>13.00</b>			<b>11.160,55</b>
<b>14.00</b>			<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>				
14.01	CPOS	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	cj	9,00	503,1	4.527,90
14.02	CPOS	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	un	9,00	33,98	305,82
14.03	CPOS	44.01.110	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	9,00	218,03	1.962,27
14.04	CPOS	44.03.315	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	un	9,00	129,52	1.165,68
14.05	CPOS	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	un	6,00	98,15	588,90
14.06	CPOS	44.03.180	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	un	9,00	49,96	449,64
14.07	CPOS	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	un	9,00	66,21	595,89
14.08	CPOS	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	un	9,00	33,41	300,69
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>14.00</b>			<b>9.896,79</b>
<b>15.00</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
				<b>Instalação Hidraulica</b>			
15.01	CPOS	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	45,00	23,28	1.047,60
15.02	CPOS	46.01.050	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30,00	41,55	1.246,50



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA  
LOCAL: VISTA LINDA

Data: fev-21  
Prazo: 6 meses  
CPOS: 181-FEV/2021  
B.D.I.: 29,77%  
L.S.: Desonerado

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
15.03	CPOS	46.01.070	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00	88,4	4.420,00
15.04	CPOS	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	un	3,00	89,59	268,77
15.05	CPOS	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	un	6,00	87,81	526,86
15.06	CPOS	47.04.040	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2"	un	9,00	283,92	2.555,28
15.07	CPOS	48.02.400	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	un	1,00	882,37	882,37
<b>Instalação Sanitária</b>							
15.06	CPOS	46.02.010	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,00	26,76	481,68
15.07	CPOS	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,00	35,61	320,49
00.01	CPOS	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,00	55,62	500,58
15.08	CPOS	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	105,00	59,28	6.224,40
15.09	CPOS	49.01.030	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	un	3,00	80,7	242,10
15.10	CPOS	49.04.010	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	un	3,00	58,02	174,06
15.10	CPOS	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	un	3,00	416,4	1.249,20
<b>Drenagem</b>							
15.11	CPOS	49.08.250	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	un	4,00	416,4	1.665,60
15.12	CPOS	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,00	23,28	931,20
15.13	CPOS	46.03.050	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	98,00	79,9	7.830,20
15.14	CPOS	46.03.060	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00	116,53	1.165,30
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>15,00</b>			<b>31.732,19</b>
<b>16.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>							
16.01	CPOS	37.03.210	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1,00	520,94	520,94
16.02	CPOS	38.01.040	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	m	310,00	21,94	6.801,40
16.03	CPOS	38.01.060	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	m	110,00	27,63	3.039,30
16.04	CPOS	38.01.100	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1 1/2" - COM ACESSÓRIOS	m	260,00	40,12	10.431,20
16.05	CPOS	38.01.120	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	60,00	47,54	2.852,40
16.06	CPOS	37.13.600	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	17,00	25,29	429,93
16.07	CPOS	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	un	1,00	179,99	179,99
16.08	CPOS	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	un	38,00	11,48	436,24
16.09	CPOS	40.04.480	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	5,00	28,4	142,00
16.10	CPOS	40.05.080	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	cj	6,00	20,39	122,34



*Prefeitura do Município de Bertiooga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

Item	Ref.	Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
			<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA</b>				
			<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>				
			OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA				
			LOCAL: VISTA LINDA				
			Data: fev-21				
			Prazo: 6 meses				
			CPOS: 181-FEV/2021				
			B.D.I.: 29,77%				
			L.S.: Desonerado				
16.11	CPOS	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	17,00	20,88	354,96
16.12	CPOS	40.04.460	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	10,00	26,22	262,20
16.13	CPOS	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00	3,44	3.096,00
16.14	CPOS	39.02.020	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00	5,28	4.752,00
16.15	CPOS	39.02.030	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	3300,00	7,68	25.344,00
16.16	CPOS	39.06.070	CABO DE COBRE DE 35 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	60,00	83,51	5.010,60
16.17	CPOS	41.14.070	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	un	36,00	84,71	3.049,56
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>16.00</b>			<b>56.463,42</b>
17.00			<b>LIMPEZA</b>				
17.01	CPOS	55.01.020	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	390,12	9,76	3.807,57
<b>TOTAL DO ITEM</b>				<b>17.00</b>			<b>3.807,57</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>529.673,52</b>
<b>BDI 29,77%</b>						<b>R\$</b>	<b>157.683,81</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$</b>	<b>687.357,33</b>



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 7582/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2021, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS nº**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 7582/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 7582/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS nº /2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA  
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS  
Tomada de Preço nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 7582/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

(A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**MODELO DA PROPOSTA**  
(papel timbrado da empresa licitante)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À  
Prefeitura do Município de Bertioga  
Bertioga/SP

Referência: Tomada de Preço nº 02/2021  
Processo nº 7582/2017

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à  
....., C.N.P.J .nº....., para , nos  
termos da Tomada de Preço nº /2021, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o  
valor de R\$  
\_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_), conforme planilha orçamentária e cronograma físico e financeiro que  
acompanha a presente.

**DECLARAÇÕES**

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe a Tomada de Preço /2021.
2. Declaramos que entregaremos o objeto licitado..
3. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (.....) dias.
6. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de \_\_\_\_\_%  
( \_\_\_\_\_) por cento.

Loca/Data

**Razão Social/CNPJ**  
**Representante Legal da Licitante**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					Data:	
OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA					Prazo:	6 meses
LOCAL: VISTA LINDA					B.D.I.:	
					L.S.:	Desonerado
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$	
<b>01.00</b>	<b>CANTEIRO DE OBRAS</b>					
01.01	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m2	6,00			0,00
01.01	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO ESCRITÓRIO COM 1 VASO SANITÁRIO, 1 LAVATÓRIO E 1 PONTO PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	unmes	6,00			0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>01.00</b>				-
<b>02.00</b>	<b>ISOLAMENTO DA ÁREA</b>					
02.01	TAPUME FIXO PARA FECHAMENTO DE ÁREAS, COM PORTÃO	m2	52,50			0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>02.00</b>				-
<b>03.00</b>	<b>DEMOLIÇÃO E LIMPEZA</b>					
03.01	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	m3	6,06			0,00
03.01	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS ATÉ 5 CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	m2	390,12			0,00
03.02	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m3	515,03			0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>03.00</b>				-
<b>04.00</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>					
04.01	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	m3	28,90			0,00
04.02	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	m3	1,74			0,00
04.03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	940,80			0,00
04.04	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	m3	7,84			0,00
04.05	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	m3	7,84			0,00
04.06	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	m2	98,85			0,00
04.07	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m2	28,93			0,00
04.07	CHAPISCO	m2	28,93			0,00
04.08	EMBOÇO COMUM	m2	28,93			0,00
04.09	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	m2	115,70			0,00
04.10	REATERRO MANUAL PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO SEM COMPACTAÇÃO	m3	14,98			0,00
04.11	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	m3	13,92			0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>04.00</b>				R\$ -
<b>05.00</b>	<b>SUPER ESTRUTURA</b>					
	<i>ESTRUTURA CONCRETO - LAJE</i>					
05.01	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m2	17,71			0,00
05.02	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m3	0,88			0,00
05.03	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	176,00			0,00
	<i>ESTRUTURA CONCRETO - PILAR E VIGA</i>					
05.04	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m2	150,89			0,00
05.05	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m3	7,02			0,00
05.06	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	1053,00			0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>05.00</b>				-

P



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					
OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA					
LOCAL: VISTA LINDA					
Data: 6 meses					
B.D.I.:					
L.S.: Desonerado					
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>06.00</b>	<b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>				
06.01	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	m2	447,57		0,00
06.02	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	m2	27,00		0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>06.00</b>			-
<b>07.00</b>	<b>COBERTURA E FORRO</b>				
07.01	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS DE 7,01 A 10,00 M	m2	390,12		0,00
07.02	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIESTIRENO EXPANDIDO	m2	390,12		0,00
07.03	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,33 M	m	56,00		0,00
07.04	FORRO EM LÂMINA DE PVC	m2	248,02		0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>07.00</b>			-
<b>08.00</b>	<b>REVESTIMENTO</b>				
08.01	CHAPISCO	m2	408,72		0,00
08.02	EMBOÇO COMUM	m2	408,72		0,00
08.03	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 7,5X7,5 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	m2	408,72		0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>08.00</b>			-
<b>09.00</b>	<b>PISO</b>				
	<b>Interno</b>				
09.01	REGULARIZAÇÃO DE PISO COM NATA DE CIMENTO E BIANCO	m2	263,02		0,00
09.02	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	m3	13,15		0,00
09.03	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	m2	263,02		0,00
09.04	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM CIMENTO BRANCO, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	m2	263,02		0,00
	<b>Externo</b>				
09.05	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m3	4,96		0,00
09.06	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 20 MPA	m3	11,58		0,00
	<b>TOTAL DO ITEM</b>	<b>09.00</b>			-
<b>10.00</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS</b>				
10.01	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA "PIM", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO, COM FERRAGENS, COMPLETO - 80 X 210 CM	un	8,00		0,00
10.02	PORTA LISA COM BATENTE EM ALUMÍNIO, LARGURA 80 CM, ALTURA DE 105 A 200 CM	un	9,00		0,00
10.03	PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE "PIM RU", PARA ACABAMENTO EM PINTURA, DE CORRER OU DESLIZANTE, TIPO ACESSÍVEL, PADRÃO DIMENSIONAL PESADO, COM SISTEMA DESLIZANTE E FERRAGENS, COMPLETO - 100 X 210 CM	un	3,00		0,00



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					Data:
OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA					Prazo: 6 meses
LOCAL: VISTA LINDA					B.D.I.:
					L.S.: Desonerado
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>10.00</b>			-
<b>11.00</b>	<b>ESQUADRIAS DE METÁLICA</b>				
11.01	CAIXILHO EM ALUMÍNIO BASCULANTE, SOB MEDIDA	m2	36,90		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>11.00</b>			-
<b>12.00</b>	<b>VIDRO</b>				
12.01	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	m2	36,90		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>12.00</b>			-
<b>13.00</b>	<b>PINTURA</b>				
13.01	TINTA LÁTEX EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m2	486,42		0,00
13.02	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	m2	46,62		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>13.00</b>			-
<b>14.00</b>	<b>APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS</b>				
14.01	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	cj	9,00		0,00
14.02	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	un	9,00		0,00
14.03	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	un	9,00		0,00
14.04	TORNEIRA DE MESA COM BICA MÓVEL E ALAVANCA	un	9,00		0,00
14.05	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	un	6,00		0,00
14.06	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	un	9,00		0,00
14.07	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	un	9,00		0,00
14.08	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	un	9,00		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>14.00</b>			-
<b>15.00</b>	<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>				
<i>Instalação Hidraulica</i>					
15.01	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	45,00		0,00
15.02	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	30,00		0,00
15.03	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 75 MM, (2 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	50,00		0,00
15.04	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	un	3,00		0,00
15.05	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	un	6,00		0,00
15.06	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/2'	un	9,00		0,00
15.07	RESERVATÓRIO EM POLIETILENO COM TAMPA DE ROSCA - CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	un	1,00		0,00
<i>Instalação Sanitária</i>					
15.05	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	18,00		0,00
15.07	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,00		0,00
00.01	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PxB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	9,00		0,00



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>					Data:
OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA					Prazo: 6 meses
LOCAL: VISTA LINDA					B.D.I.:
					L.S.: Desonerado
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário R\$	Preço Total R\$
15.08	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	105,00		0,00
15.09	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA	un	3,00		0,00
15.10	RALO SECO EM PVC RÍGIDO DE 100 X 40 MM, COM GRELHA	un	3,00		0,00
15.10	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	un	3,00		0,00
<b>Drenagem</b>					
15.11	CAIXA DE AREIA EM PVC, DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM	un	4,00		0,00
15.12	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	m	40,00		0,00
15.13	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	98,00		0,00
15.14	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	m	10,00		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>15.00</b>			-
<b>16.00 INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>					
16.01	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, PARA DISJUNTORES 24 DIN / 18 BOLT-ON - 150 A - SEM COMPONENTES	un	1,00		0,00
16.02	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	m	310,00		0,00
16.03	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1" - COM ACESSÓRIOS	m	110,00		0,00
16.04	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2" - COM ACESSÓRIOS	m	260,00		0,00
16.05	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	m	60,00		0,00
16.06	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	un	17,00		0,00
16.07	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	un	1,00		0,00
16.08	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	un	38,00		0,00
16.09	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	cj	5,00		0,00
16.10	INTERRUPTOR COM 1 TECLA PARALELO E PLACA	cj	6,00		0,00
16.11	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	cj	17,00		0,00
16.12	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	cj	10,00		0,00
16.13	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00		0,00
16.14	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	900,00		0,00
16.15	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	m	3300,00		0,00
16.16	CABO DE COBRE DE 35 MM², ISOLAMENTO 8,7/15 KV - ISOLAÇÃO EPR 90°C	m	60,00		0,00
16.17	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	un	36,00		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>16.00</b>			-
<b>17.00 LIMPEZA</b>					
17.01	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m2	390,12		0,00
<b>TOTAL DO ITEM</b>		<b>17.00</b>			-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	-
<b>BDI 29,77%</b>				<b>R\$</b>	-
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$</b>	-





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						Prazo: 6 meses	
		OBRA: NEIM CHÁCARA VISTA LINDA						L.S.: Desonerado	
		LOCAL: VISTA LINDA							
Item	ETAPAS DE SERVIÇOS	MESES						VALOR R\$	
		1 30	2 60	3 90	4 120	5 150	6 180		
1	CANTEIRO DE OBRAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		-	-	-	-	-	-	-	
2	ISOLAMENTO DA ÁREA	0,00%						0,00%	
		-						-	
3	DEMOLIÇÃO E LIMPEZA	0,00%						0,00%	
		-						-	
4	FUNDAÇÃO	0,00%	0,00%					0,00%	
		-	-					-	
5	SUPER ESTRUTURA		0,00%	0,00%				0,00%	
			-	-				-	
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO			0,00%	0,00%			0,00%	
				-	-			-	
7	COBERTURA E FORRO				0,00%	0,00%		0,00%	
					-	-		-	
8	REVESTIMENTO				0,00%	0,00%		0,00%	
					-	-		-	
9	PISO				0,00%	0,00%		0,00%	
					-	-		-	
10	ESQUADRIAS DE MADEIRA E FERRAGENS						0,00%	0,00%	
							-	-	
11	ESQUADRIAS DE METÁLICA						0,00%	0,00%	
							-	-	
12	VIDRO						0,00%	0,00%	
							-	-	
13	PINTURA						0,00%	0,00%	
							-	-	
14	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS						0,00%	0,00%	
							-	-	
15	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			0,00%	0,00%			0,00%	
				-	-			-	
16	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			0,00%	0,00%			0,00%	
				-	-			-	
17	LIMPEZA						0,00%	0,00%	
							-	-	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		-	-	-	-	-	-	-	



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS**  
**AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**Tomada de Preço nº 02/2021**

**Processo Administrativo nº 7582/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade, que esta nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2021 e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b> /2021-	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	
<b>CONTRATADA:</b>	<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b> , regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.	

**1. PREÂMBULO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2020 , que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 7582/2017**.

**DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de adequação estrutural da unidade NEIM Chácara Vista Linda no município de Bertioga/SP, critério de seleção de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de empreitada por preço global, conforme especificações contidas no Edital de Tomada de Preço nº \_\_\_\_/2021 e seus anexos, e na conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos constantes do Edital, devendo ser executados, obrigatoriamente no período avençado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: GESTOR:** O CONTRATANTE designa como gestor do contrato, Sr. \_\_\_\_\_.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**1. PRAZOS**

**2. VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Este contrato tem vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura e prazo de execução de 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Serviço.

**3. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES**

**3. VALOR** - O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARAGRAFO PRIMEIRO. RECURSOS** - A despesa onerará, inicialmente, as dotações abaixo codificadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARAGRAFO SEGUNDO: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado: conforme cronograma físico financeiro, pelo Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto da Secretaria de Educação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** A Prefeitura procederá a conferência da medição, findo os quais a CONTRATADA emitirá a respectiva fatura, que será quitada, observado o disposto no parágrafo seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA por ocasião dos pagamentos deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e sociais resultantes da execução do contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta Administração, devendo ainda por ocasião da apresentação dos documentos anexar cópias do CND obtido junto ao INSS, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento

**PARAGRAFO QUINTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito exclusivamente através de crédito em conta corrente, indicada pela contratada.

**PARAGRAFO SEXTO** - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**PARAGRAFO SETIMO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da licitante vencedora em relação às regularidades fiscais e trabalhistas exigidas na licitação.

**PARAGRAFO OITAVO** - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PARAGRAFO NONO** - A **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**PARAGRAFO DÉCIMO** - A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

A) – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com as planilhas apresentadas pela vencedora do certame licitatório.

B) – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO DECIMO TERCEIRO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO QUARTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO QUINTO** - A liberação do pagamento ficará condicionada a manutenção da situação da proponente vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DECIMO SEXTO** – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

**PARÁGRAFO DECIMO SÉTIMO** - O valor do presente contrato é fixo e irrevogável, salvo se porventura por critério da administração o prazo seja prorrogado, ficando estabelecido que nesta hipótese, a correção de preços dos serviços não realizados a contar de um ano após a data da apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA.

**PARÁGRAFO DECIMO OITAVO.** Não podendo ser repassados ao custo do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos ou convenções coletivas, realizadas fora da data-base da categoria.

#### **4 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**



4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **5 - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os locais e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do presente contrato deverá ser executado concomitantemente pela CONTRATADA nos locais indicados nos Projetos fornecidos pela CONTRATANTE,

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obra terá seu início, a contar do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de servidor designado para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as fases da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto, memorial descritivo e planilha de serviços e preços fornecida pela CONTRATADA.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Caberá à CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional de nível superior, habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, mão de obra em numero suficiente para atender ao cronograma físico financeiro, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.



**PARAGRAFO VIGESIMO** - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

## **6 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

6. Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- i) Fornecer à CONTRATADA arquivos eletrônicos das peças técnicas para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto fornecido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas para a presente contratação.
- g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado . Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.
- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto.
- k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma físico financeiro, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço destinado a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.
- s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata do local. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

- t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
  - u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
  - v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
  - x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.
  - y) Responsabilizar-se integralmente pela sinalização adequada da obra, promovendo a prevenção de acidentes.
- y.1) A sinalização deverá ser realizada de acordo com a orientação da Diretoria de Transito, considerando as características próprias de cada situação (posicionamento na via pública, necessidade de desvio ou interrupção de tráfego, o fluxo e velocidade do tráfego na via e outros), requerendo a utilização de um ou mais equipamentos específicos.

## **7. PENALIDADES, MULTAS CONTRATUAL**

O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO PRIMEIRO.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.



**PARAGRAFO SEGUNDO. . DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- h) As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- i) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

## **8 - DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA SUA RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ocorrendo à rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.



## **9 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9 :** É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

## **10 – DO GESTOR DO CONTRATO**

**10.** O presente encontra-se sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Habitação, através de servidor com conhecimento técnico suficiente para atuar como fiscal, e de outro lado, servidor designado para atuar como Gestor do Contrato, e juntos deverão atuar no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle do prazo de vigência do presente instrumento, encaminhamento de solicitação ao Secretário Responsável de prorrogação de prazo, de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre ao Secretário ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Cabem à fiscalização as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização da obra, de acordo com os elementos técnicos contratados; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e encaminhamento ao Secretário da pasta.

## **11. DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

**11.** A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas por preços unitários, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

**12.1.1.** Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

**12.1.2.** A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARAGRAFO PRIMEIRO CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**PARAGRAFO TERCEIRO. DOS CASOS OMISSOS** Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**PARAGRAFO QUARTO. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

**PARAGRAFO QUINTO. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.** A contratante procederá a devolução da garantia contratual prestada mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

**PARAGRO SEXTO. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

**PARAGRAFO SETIMO.** Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local \_\_\_\_\_,

Secretário

CONTRATADA



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO IX**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria de Educação)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
E-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO X**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ n°  
....., inscrição estadual n° ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na TOMADA DE  
PREÇOS Nº /2020, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a)  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados  
abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade n°

CPF n°

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ANEXO XI**

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio  
de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as  
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos  
do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das  
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro  
de 2006.

(LOCAL E DATA)

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

Entregar fora dos envelopes 01 e 02



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DISPOSIÇÕES ME E EPP**

a- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo acima.

b- A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

c- A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.